SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 10 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 005/2012
Processo Administrativo FMS nº 015/2012

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: Onixx Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias.
Data: 07/06/2013.
Assinam:
Renisvaldo de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
Onixx Engenharia e Construções Ltda – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:7E8FE4AD

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2013

Processo Administrativo 890/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: Restaurante e Pizzaria Recanto Ltda - ME.
Objeto: Contratação da empresa acima qualificada para a aquisição de gêneros alimentícios (marmitéx), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Empenho: 769/2013.
Valor: R$ 3.200,00
Dotação Orçamentária:
Código Unidade: 0206
Ficha Orçamentária: 196
Funcional Programática: 26.6011008.2036
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07
Recurso Próprio
Prazo: 06 meses
Data: 03/06/2013

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Contratante.
Restaurante e Pizzaria Recanto Ltda - ME – Contratada.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:D8B3BE69

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 351/2013

Nº 351/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 03 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) DIVANETE PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) da RG nº 454.864/SSP/RO e do CPF sob nº 418.621.552-91, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento econômico e Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se ,

Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EB9F37A0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 352/2103

Nº 352/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 03 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) ALDO ORTOLANE, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 486.509/SSP/RO e do CPF sob nº 300.628.702-97, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretario Municipal Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:233D8204

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 354/2013

Nº 354/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 05 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) VALDIR APARECIDO LIMA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 456.404/SSP/RO e do CPF sob nº 431.125.522-53, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I – Lei n. 696/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A192E9A2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 353/2013

Nº 353/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **DIVANETE PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) da RG nº 454.864/SSP/RO e do CPF sob nº 418.621.552-91, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretário Municipal Adjunto - vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FCA7368C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 355/2013

Nº 355/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 06 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **KELI CRISTINA ZANIBONI**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 771.957/SSP/PR e do CPF sob nº 050.942.689-10, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Administrativo – Lei n. 639/2010, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:679BE028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 030/SEMPOG/13 PROC. N.º 2.318/SEMSAU/13

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 030/PREGÃO/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 2.318/SEMSAU/2013, cujo objeto é: **Registro de preço para eventual aquisição de filme radiológico para mamográfia,** *para atender a Secretaria Municipal de Saúde direta e indireta do Município de Ariquemes/RO,* em favor da empresa: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 04.167.190/0001-97, com o valor total de R$ 12.586,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 12.586,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Ariquemes-RO, 07 de junho de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3FE4FA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SEMSAU/2013 PROCESSO N.º 2.318/SEMSAU/2013 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/SEMPOG/13 – GSRP/PMA

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SEMPOG/13**, em virtude de deliberação do Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **Registro de Preços para eventual Aquisição de Filme Radiológico para Mamografia,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde Direta e Indireta do Município de Ariquemes/RO**,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/SEMPOG/13**, cujos elementos a integram.
1.2 - A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
C.N.P.J.: **04.167.190/0001-97** TEL/FAX: 69 – 3442-1521
ENDEREÇO: Av. Fortaleza, n.º 4633 Centro – CEP: 76.940-000 ROLIM DE MOURO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º **670.161.462-00.**

VENCEDORA DOS ITENS: **01.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	100	Cx.	Filme Radiológico para mamografia, película verde 18x24, caixa contendo 100 películas, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	FUJI	125,86	EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.167.190/0001-97

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
6.2 - O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
6.3 - Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tancredo Neves n.º 1.586, Centro ao lado dos Correios, Ariquemes – RO, telefone (69) 3535-3153.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 - Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
8.2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
8.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
8.5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
8.6 - A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8.7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8.8 - A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 11.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1 - Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1 - pela Administração, quando:
12.1.2 - as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.3 -. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.4. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.7 - pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.8 - a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.4 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.2 - Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 - Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 030/SEMPOG/13**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2.318/SEMSAU/13**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/SEMPOG/13**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do Srp/pma

Empresa vencedora do certame

Empresa: **EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** C.N.P.J.: **04.167.190/0001-97**
Representante: **Edvaldo Aparecido de Jesus**

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:F502311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 6.525/FUNCEL/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento denominado Festa Junina, que acontecerá no período de 21 à 23 junho de 2013, com o valor total estimado em R$ 33.724,53.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 053/2013 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 11/06/2013 até às 09h00min. do dia 21/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 07 de junho de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A59DF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/SEMPOG/2013 PROCESSO N° 6.577/FUNCEL/2013

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração no Centro Cultural Lídio Sohn, Espaço Alternativo, Espaço Cultural do Centro Administrativo Dr. Carpintero, Espaço da Expoari e Praça do Município, com o valor total estimado em R$ 44.753,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 059/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 10/06/2013 até às 09h00min. do dia 21/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 07 de junho de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A3071E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO JUSTIFICATIVO DO EXECUTIVO Nº 001/PMB/2013.
ASSUNTO: OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Buritis, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei Federal Nº 8.987/95 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 583/2011 vem apresentar a justificativa da conveniência e oportunidade de outorgar à concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e que compreendem projeto, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares e que compreende: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-instrutoras e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infra-instrutoras e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente. Os serviços serão prestados na área territorial do Município de Buritis pelo prazo de 30 (trinta) anos o que o faz pelos seguintes fundamentos:

Considerando que o Município de Buritis possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de abastecimento de água, ex vi do art. 30, V da Constituição Federal;

Considerando que o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário editado pelo Município, estabeleceu as metas, objetivos, ações e os investimentos necessários para a universalização do acesso ao sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário a toda a população do Município de Buritis, de forma adequada, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

Considerando que o Município, não possui a prestação desses serviços públicos de forma adequada sendo que o Plano demonstra a necessidade de investimentos da ordem de R$77.804.000,00 (setenta e sete milhões oitocentos e quatro mil reais).

Considerando, ser razoável, e plausível e economicamente viável ao Poder Público, conforme estudo de viabilidade econômica e financeira a delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no regime de concessão, sobretudo porque, diretamente, a Prefeitura Municipal não tem condições financeiras para obter os recursos financeiros e técnicas para oferecer a prestação de serviço de forma adequada e nos termos e condições determinados pela legislação vigente, inviabilizando assim a prestação direta dos serviços pela Municipalidade, através da criação de órgão municipal para este fim.
Considerando ainda que a delegação da prestação dos serviços através de licitação pública, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada Lei Federal.

Considerando ainda que a opção pela concessão se justifica tendo em vista a capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação do serviço de água e esgoto nos termos da legislação pertinente.

Considerando finalmente que as tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas pelo Município, e o plano indica que seus valores serão equivalentes ou mais baixos daqueles praticados no Estado de Rondônia por sua Companhia Estadual, sendo um dos critérios para a escolha da concessionária a apresentação da menor tarifa, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de Buritis.

Considerando as discussões, deliberações e a participação popular em audiência pública realizada pela Prefeitura Municipal de Buritis, no dia 15 de Fevereiro de 2012, que tratou da apresentação do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, onde a população se mostrou favorável à concessão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Ante todo o exposto o Chefe do Poder Executivo Municipal entende ser conveniente e oportuno outorgar a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, através de certame licitatório nos termos autorizados pela Lei Municipal Nº 583/2011, nos termos e condições seguintes:

Objeto: a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e que compreendem projeto, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares e que compreende: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-instrutoras e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infra-estruturais e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Prazo: O prazo para a concessão do serviço publica a abastecimento de água potável e esgotamento sanitário será de 30 (trinta) anos, prazo este baseado no Estudo de Viabilidade Econômico Financeira, apresentado no Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, podendo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

Área: A área objeto da concessão é a área de abrangência do território do Município de Buritis.

Buritis, 04 de Junho de 2013.

ANTONIO CORREIA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:60DC6735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

EDITAL DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.074/95, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 11.445/07 e a alínea "a" do inciso II do artigo 38 do Decreto 7.217/10; da Lei Orgânica do Município de Buritis e a Lei Municipal nº 583/2011.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**, com sede à Rua São Lucas n.º 2476 Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS**, constituída conforme disposto na Portaria n° 4063 de 09 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que às 09h00 min do dia 30 de julho de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a outorga para concessão da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que compreendem projetos, licenciamentos, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, de acordo com os procedimentos e as especificações técnicas anexas ao edital, na forma de concessão, regida em conformidade com a Lei Federal nº 9.074/95, no inciso XXI do artigo 37 e no artigo 175 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 11.445/07, na Lei Federal nº 8.078/90, no Decreto 7.217/10; na Lei Orgânica do Município de Buritis e na Lei Municipal nº 583/2011, de acordo com o dispositivo no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante. Os serviços serão prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem no limite territorial do Município de Buritis/RO.
O processo licitatório para a CONCESSÃO da prestação dos serviços públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário será realizada na modalidade **Concorrência Pública**, de âmbito nacional, julgada pelo critério de menor valor da tarifa combinado com a melhor técnica, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Federal n° 8.987/95.
O EDITAL da presente LICITAÇÃO poderá ser consultado a partir de 12 de junho de 2013, na Prefeitura Municipal, e no site oficial www.buritis.ro.gov.br, havendo interesse poderá ser obtido junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, sito a Rua São Lucas n.º 2476 Setor 06, entre os dias úteis, no horário das 07:30 ás 13:30 horas mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços.

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:A2067893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço do LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Objeto: **Aquisição de Material e Equipamentos Diversos com instalação (Laboratório, Enfermarias e Setor de Radiologia (RX)), a fim de atender ao Hospital Municipal de Cabixi-RO**, valor global estimado R$ 152.201,87 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) processo administrativo n.º 422/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 10/06/13 as 13:00h, abertura de propostas 20/06/2013 as 09h00 e início da sessão pública: 20/06/2013, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av.

Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 07 de Junho de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:FEFEE80C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2013 - CONVÊNIO Nº 397/PGE/2012

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2013** de **20 de Maio de 2013**, referente ao **Processo Administrativo nº350/2013** que tem por objetivo: **Aquisição de 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto, com 18 discos de 26 (polegadas), com mancal a óleo, com recursos oriundos do Convênio nº 397/PGE/2012,** conforme memorando de solicitação **nº 057/COMOSP/2013,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA..... **R$ 17.850,00** (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 06 de Junho de 2013.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:331EE819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 055/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **055/2013** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo, sendo câmaras de ar e Protetores, destinados a Semosp** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **EPORTO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – 04.014.827/0001-05**
VALOR TOTAL R$ **493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**
Cacaulândia – RO, 07 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:033173F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 056/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **056/2013** que tem por objeto: **Aquisição de material permanente – ambulância para remoção simples, destinado a Secretaria de Saúde** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **CORTEK EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
VALOR TOTAL R$ **60.930,00 (Sessenta mil novecentos e trinta reais)**
Cacaulândia – RO, 07 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:DBE6E448

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2013

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas (patrol e caminhão pipa) destinada a Semosp com o valor total estimado em R$ 55.666,66.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 061/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 19/06/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 19/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 06 de junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:CF94C5CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.835-GP-PMC-2013

Decreto de nº. 1.835/GP/PMC/2013
De 06 de Junho de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 571/2012 de 18/12/2012 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 10.000,00(Dês Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	110	12.361.0081.2024	3.3.90.30	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 10.000,00(Dez Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	112	12.361.0081.2024	3.3.90.36	-10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 06 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:3D2E67A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.834/GP/PMC/2013

Decreto N° 1.834/GP/PMC/2013
De 06 de Junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 001/CME/2013 do Conselho Municipal de Educação datado em 05 de Junho de 2013, resolve editar o presente.

DECRETO

Art. 1º. – Nomear a nova instância do Conselho Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, composto pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA MANDATO DE 04 ANOS:

TITULAR:
Eliane Marques
CPF: 632.327.072-20
SUPLENTE:
Maria Elza Fernandes da Silva
CPF: 572.653.992-34
TITULAR: Klébia de Morais Rigo Gomes
CPF: 585.232.432-91
SUPLENTE: Sidneia Cristina dos Santos Cruz
CPF: 673.188.602-59
Sidneia Cristina dos Santos Cruz

II – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARA MANDADO DE 02 ANOS:

TITULAR:
Lazaro Divino Ferreira
CPF: 040.803.598-61
SUPLENTE:
Maria Alexandre Oliveira Nuernberg
CPF: 192.650.343-00

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANDATO DE 04 ANOS:

TITULAR:
Jozielia Ferreira dos Santos
CPF: 954.540.715-87
SUPLENTE:
Uanderson da Silva Oliveira
CPF: 900.852.482-15

IV – REPRESENTANTES DAS APP'S PARA MANDATO DE 02 ANOS:

TITULAR:
Delma Patrícia de Paula
CPF: 651.958.332-49
SUPLENTE:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
CPF: 754.125.432-00

Art.2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto 1.719/GP/PMC/2013 de 18 de Fevereiro de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:C885C333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.883/GP/PMC/2013

DECRETO Nº 1.833/GP/2013
DE 07 DE JUNHO DE 2013

HOMOLOGA OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal, EDMAR RIBEIRO AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal apreciar em última instância as decisões em Processo Administrativo Disciplinar que ensejar a aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 215 § 1º da Lei Municipal 082/1996 *(se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será remetido à autoridade competente que decidirá em igual prazo);* CONSIDERANDO a gravidade da conduta do servidor que, em seu depoimento, justificou ter se evadido do local do acidente para tratar de afazeres particulares, mesmo em horário de serviço; CONSIDERANDO que o transporte coletivo de passageiros, especialmente, crianças e adolescentes usuários do serviço público de transporte de alunos, exige do condutor do veículo zelo e atenção especial, visando preservar a integridade física e moral dos passageiros; CONSIDERANDO que, ao assim agir, o investigado em questão faltou com os deveres atribuídos aos servidores públicos regidos pela Lei Municipal 082/1996, notadamente, aqueles previstos no art. 162, I, III, VII e IX e 163, XVI, porque, segundo o que se extrai da prova dos autos, o servidor em questão se portou de modo incompatível com as atribuições do cargo, deixou de observar normais legais e regulamentares e causou dano ao patrimônio público,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, inclusa às fls. 115/121dos autos do Processo 026/RH/2013 e, via de consequência, decreto a demissão do investigado ***Ramilo Machado da Silva*** do quadro de servidores efetivos do Município de Cacaulândia, com fundamento no art. 173, III, c/c 178, X, da Lei Municipal nº 082/1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos de investidura do investigado no cargo público.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 07 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:4ECCD639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.849/PMC/2013

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO JEAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o pedido de cedência do servidor FRANCISCO JEAN DE SOUZA a fim de que este desenvolva suas atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia, a ser lotado na II Gerencia Regional de Saúde no Município de Cacoal, por meio do oficio nº 1895/CGG/2013, de 22 de maio de 2013 e Memo. nº. 277/GAB/2013, de 03 de junho de 2013. DECRETA: Art. 1º Fica cedido o servidor FRANCISCO JEAN DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matriculado sob o n. 2003, inscrito no RG sob o n. 27.278.193 SSP/CE e CPF sob o nº 683.868.423-34, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a partir do dia 07/02/2013 a 31/12/2013. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/02/2013. Cacoal-RO, 03 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:7AF56A76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.858/PMC/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Ofício nº 512/SEMED/2013, de 29 de maio de 2013, e Ofício nº 31/CME/2012, de 27 de maio de 2013; Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme solicitado pelo próprio CME para substituição dos representantes dos seguintes segmentos: Associação de Pastores Evangélicos, Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal, Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal e Instituições de Ensino Superior. Considerando o que dispõe no artigo 6º da Lei nº. 1.826/PMC/05 e 2.235/PMC/2008. DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, representantes dos seguimentos Associação de Pastores Evangélicos, Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal, Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal e Instituições de Ensino Superior e mantidos nos cargos os demais, ficando a composição consolidada da seguinte forma, com os respectivos vencimentos de mandatos:

	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE	TÉRMINO DO MANDATO
1	Secretaria Municipal de Educação	Edemir Moura Campos	Lúcia Maria de Souza Dutra	22/05/2015
2	Secretaria Municipal de Educação	Maria de Fátima Lima Cabral	Ângela Maria Lopes	22/05/2015
3	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	*Adelcimar Gabriel	José Custódio Pinto	22/05/2015
4	Sindicato dos Servidores Públicos Municipal	Vilmar Rosa de Mendonça	Gilberto Ferreira Lima	22/05/2015
5	Poder Legislativo Municipal	*Olinto Ferreira Júnior	Antônio Masioli	22/05/2015
6	Instituições de Ensino Superior	Elenara Ues Cury	Geldiane de Sabino Pereira	22/05/2016
7	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Fabiana Felix da Silva	Hilda Gimeno Rédua	22/05/2015
8	Associação de Pastores Evangélicos	Pedro Buralli	Zenaldo Francisco Dourados	22/05/2016
9	Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal	Elzir dos Santos Silva Souza	Durcelei Aparecida Fernandes	22/05/2016
10	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal	Sandra Paula Batista Pinto Xavier	Ivonete dos Santos Luchtenberg	22/05/2016

* Complementação de mandato.
Art. 2.º - É atribuição do referido Conselho o controle do vencimento dos mandatos dos seus membros, assim como das eventuais substituições, cabendo a este solicitar a elaboração do respectivo Decreto no prazo e na forma da lei. Art. 3º - Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.585/PMC/2012. Cacoal, 6 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO n.º 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:721559AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 38/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013. PROCESSO Nº 926/GLOBAL/2012. OBJETO: Registro de preço de Serviço de Fornecimento de Marmitex. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 8,25. Obs.: A integra da ata n° 38/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 07 de junho de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:EBC74A6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO:2055/ORDINÁRIO/2013.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: PICA PAU MOTOS LTDA.. OBJETO: Aquisição de Bomba Hidráulica DO VALOR TOTAL: R$ 534,71
Cacoal/RO, 05 de junho de 2013.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:0A995767

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 063/PMC/12
COMPROMITENTE: SEMAST

COMPROMISSÁRIA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRES. LTDA-ME. OBJETO: Aditivar os itens 01 a 07 da Ata de Registro de Preço n. 054/2012. Proc.1571/GLOBAL/2012. Valor: R$ 7.065,00. DATA: 03/05/2013

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:2B72293C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 03/PMC/13

PROCESSO: 2016/BRANCO/113 CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMICT CONVENIADO: Associação dos Produtores Rurais da Linha 21 – ASPRULIN OBJETO: Repasse de recursos financeiros para apoiara realização da 8ª Festa da Lingüiça.
DO VALOR: R$ 5.000,00
Cacoal, 29 de maio de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:3F0CADED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.039/PMC/12

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM PROCESSO: 2287/GLOBAL/2012 – Volumes I e II. OBJETO: Alteração de cláusula contratual. DO FORO: Comarca de Cacoal. DATA: 04 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:AB2FBA41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013. PROCESSO N° 1702/ORDINARIO/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS com valor estimado de R$ 3.174,80 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 24/06/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07 de junho de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D7FA580E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.859/PMC/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HERMES EROTILDES JOSÉ DE GÓIS PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/2009; CONSIDERANDO que o Servidor JÚLIO CÉSAR DA ROCHA estará afastado de suas funções de Secretário Municipal de Saúde, conforme Mem. 276/SEMUSA/2013 de 04 de junho de 2013 e Mem. 292/GAB/2013 de 06 de junho de 2013. DECRETA: Art. 1º Fica nomeado o Sr. HERMES EROTILDES JOSÉ DE GÓIS, brasileiro, maior, inscrito no RG sob o n. 572.704 SSP/RO e no CPF sob o n. 639.434.092-87, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, n. 1730, no município de Cacoal, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período compreendido entre os dias 06/06/2013 a 10/06/2013. Art. 2º O desempenho das atividades do cargo em substituição não serão remunerados, nos termos do art. 57, § 2º da Lei 2.735/PMC/2010. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 06 de junho de 2.013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4AF817D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77

Processo nº: 602/2013
Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
Assunto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviço conserto de pneus e solda para os veículos da Secretaria.
Valor total: R$ 7.420,10 (sete mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.006.26.782.0004.2041.- 3.3.90.39- Red.144
Contratada 1: ALCIRLEI GARCIA DE SOUZA, CNPJ: 17.524.350/0001-50
Valor: 5.305,10 (cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos)
Contratada 2: ANDERSON ARZÃO DE SOUZA, CNPJ: 17.546.088/0001-44
Valor: 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Junho de 2013.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretário de estr. de Rod. e Transporte

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 05/06/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:9CB5BDF4

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88

Processo nº:730/2013
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Assunto: Contratação de Empresa Especializada Instalações Elétrica.
Valor Total:R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.003.08.122.0002.2.002.- 3.3.90.39- Red.50.
Contratadas: M. CARDIAL DE JESUS ME. CNPJ: 08.831.100/0001-71
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666./93**.**

Campo Novo de Rondônia, 07 de Junho de 2013.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 07/06/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:7AFDA4C7

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DO EDITAL PE 035/2013

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados que o AVISO DE LICITAÇÃO acima mencionado, publicado no Mural de Editais da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia em 28 de maio de 2013, Diário Oficial do Estado de Rondônia em 29 de maio de 2013, páginas 10 e 11, **FOI RETIFICADO**, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:
"...disputa dos preços no dia: **12 de Junho de 2013 as 09:00h** (hr de Brasília). O edital encontra-se-á..."

LEIA-SE E CONSEDERA-SE:
"...disputa dos preços no dia: **12 de Junho de 2013 as 09:00h** (hr de Brasília) para participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARAS** sediadas local ou regionalmente, conforme Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 513/2009. O edital encontra-se-á..."

Campo Novo de Rondônia, 06 de Junho de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial PMCNR

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E69E0E48

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 08/2013

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação, na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 08/CPL-PMCNR/2013,** na forma de execução indireta, regime de empreitada de preço global do tipo **MENOR PREÇO**, com valor total estimado em **R$27.174,00** (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais), em **17 de junho de 2013, 08:00h (horário local)**, para participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS** sediadas local ou regionalmente, de acordo com Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal 513/09, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 32392240.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação do Prédio dos Correios, conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.
INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: O Edital estará disponível para os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame, nos dias úteis, em horário de expediente, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E4A61AA7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001 de 06 de fevereiro de 2008, com homologação do Resultado Final em 02/04/2008 a baixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de serem empossados em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	COLOCACÃO	LOTAÇÃO
Ângela Paula Barros Klipel	Merendeira	1º	Sec. Mun. De Educação – E.M.E.F 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:651051AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 116/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **116/SEMSAU/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

O. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.010.222/0001-74
Item: 01 (GLOBAL)
Prestaçao de Serviços (Reforma e Reparos na Unidades Básica de Saúde São Pedro – Triunfo)
Valor Contratado R$: 18.969,82 (Dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

TOTAL GERAL R$: 18.969,82 (Dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Candeias do Jamari - RO, 07 de Junho de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:196A3EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 597

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **CLEUMAR SILVA DO NASCIMENTO** CAD. 5934 do Cargo comissionado de Coordenador Enfermeiro PSF CCM-3, nomeado conforme Portaria nº. 480 de 15/04/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8A872759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 598

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ESTELA NASCIMENTO DE LIMA FERREIRA** CAD. 5553 do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização Sanitária CCD-14, nomeado conforme Portaria nº. 264 de 13/07/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF6DFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 599

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MARINES AMURIM DA SILVA MARINCK** CAD. 5358 do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Posto de Saúde, nomeado conforme Portaria nº. 087 de 13/01/2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:89A08676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 600

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **TELMA MARIA RODRIGUES** CAD. 9041 do Cargo comissionado de Diretora Executiva de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5437B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 601

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 06 de janeiro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TELMA MARIA RODRIGUES CAD. 9041,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Operacional II CCD-4.1.1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC9068D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 602

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 06 de janeiro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MATUZALEM ELLER,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional II CCD-4.1.1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4F4E160F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 11,DE 06 DE JUNHO DE 2013

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,

Resolve:

I – **I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 601/2013, atribuídas ao servidor Givanildo Alves Pessoa matrícula nº 202193, Auxiliar de Mecanico lotado na Secretaria Municipal de Obras bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

II – **C O N S T I T U I R**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri
Membro: José Rubens de Souza Quirino
Membro: Everton Glauber do Nascimento

III – **F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de junho de 2013

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2EF21E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 032/PGM/2012, DO PROCESSO Nº 4466/2012.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 032/PGM/12 e Processo Administrativo nº 4466/2012, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado H&F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto contratado mencionado na cláusula segunda do contrato fica acrescido demais 08 (oito) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dotação orçamentária n.° 1030200152.061 3390399999 nota de empenho n° 522/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por mais 08 meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas segunda, terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n.º 032/PGM/12 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2013.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H&F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F751D6C5

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2012, DO PROCESSO Nº 4.288/2012.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 61/2012 e Processo Administrativo nº 4.288/2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, resolvem

celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam suprimidos os serviços mencionados na Justificativa e Planilhas efetuadas pela Assessoria Técnica em Engenharia que fazem parte deste processo, alterando a Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica suprimido o valor de R$ 74.138,08 (setenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e oito centavos), alterando a Terceira Cláusula do contrato, conforme solicitado no Ofício n° 042/SEMOSP/2013, Justificativa e Planilhas efetuadas pela Assessoria Técnica em Engenharia que fazem parte deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 61/12 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE ESIGÃO DO OESTE
Contratante

ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E3F3A5E3

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 026/PGM/2012, DO PROCESSO Nº 958/2012.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na carta contrato nº 026/PGM/12 e Processo Administrativo nº 958/2012, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **NILO BARELLA FUNERARIA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLAUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais Cláusulas da Carta Contrato n.º 026/PGM/12 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NILO BARELLA FUNERARIA - ME
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9B92DBC0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2012, DO PROCESSO Nº 2653/2012.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 38/2012 e Processo Administrativo nº 2653/2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **KLIPEL E MARCONDES CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 38/PGM/2012 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

KLIPEL E MARCONDES CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D387F64A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 013/2013, DO PROCESSO Nº 0965/2013.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 013/2013 e Processo Administrativo nº 0965/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência da Carta Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 013/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PIT STOP COMÉRCIO DE COBUSTIVEIS LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B34CA7CB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/PGM/2013, DO PROCESSO Nº 016/2013.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 001/PGM/13 e Processo Administrativo nº 016/2013, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado H&F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto contratado mencionado na cláusula segunda do contrato fica acrescido de mais 03 (três) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), dotação orçamentária n.° 0824400122.153 3390395700 nota de empenho n° 1481/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por mais 03 meses, ou seja, de junho a agosto do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas segunda, terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n.° 001/PGM/13 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2013.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H&F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:578DF09F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3005/13

"Convoca VI Conferência Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a *VI Conferência Municipal de Assistência Social*, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2.013, das 07h30min às 18h00min, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tendo como tema central "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Espigão do Oeste, 28 de maio de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

ADJALMA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C8873BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3006/13

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SENHORA GENI DIAS BATISTA DA SILVA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com Art. 59, da Lei Municipal nº 591/2000 com suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais** a Senhora **GENI DIAS BATISTA DA SILVA,** portadora do RG. 209.655 SSP/RO, CPF Nº 349.680.402-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Copa e Cozinha, Classe "A", Referência, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Matricula de n.º 256/9, conforme o processo do IPRAM nº. 083/IPRAM/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 28 de maio de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:96B84527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3007/13

"CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são irrogadas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE,** a realizar-se no dia 28 de julho de 2013, das 7h às 13h, no Auditório da Câmara Municipal.

Art. 2º- A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE**, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração**".
Art. 3º- A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE** será presidida pela Secretária Municipal de Educação**,** que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional.

§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, pais, professores, alunos, funcionários, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional da Educação.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Educação Helena Donini Costa a substituirá o Senhora Selma Gonçalves Cenci.

Art. 4º O regulamento da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE**, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual da Educação.
Art. 5º As despesas com a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE**, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8A4F9992

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1693/COMISSÃO DO S.R.P./2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/SRP/2013
OBJETO: Formação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32, **para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço global por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município

VALIDA ATÉ: 10 DE JUNHO 2014

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 038/SRP/2013,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU) e as Secretarias Municipais- SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC E GABINETE DO PREFEITO , deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Un	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário	Empresas Detentoras
01	*ÒLEO DIESEL COMUM*	Lts.	Shell	*762.080,80*	R$ 2,63	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
02	*ÒLEO DIESEL S10*	Lts.	Shell	*34.000*	R$ 2,82	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
03	*GASOLINA COMUM*	Lts.	Shell	*116.208*	R$ 3,41	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

04	*GASOLINA ADITIVADA*	Lts.	**Shell**	*390*	**R$ 3,47**	**COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**
05	*ARLA 32*	Lts.	**Shell**	*400*	**R$ 4,15**	**COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA -SEMAF		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL	2.000 Lts.	**R$ 2,63**
GASOLINA COMUM	6.500 Lts.	**R$ 3,41**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL	585.934 Lts	**R$ 2,63**
GASOLINA COMUM	10.209 Lts	**R$ 3,41**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL	120.000 Lts.	**R$ 2,63**
OLEO DIESEL S10	34.000 Lts.	**R$ 2,82**
GASOLINA COMUM	12.000 Lts.	**R$ 3,41**
ARLA 32	400 Lts	**R$ 4,15**
Requisitante: /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL	41.146,80 Lts	**R$ 2,63**
GASOLINA COMUM	72.999 Lts	**R$ 3,41**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA ADITIVADA	390 Lts.	**R$ 3,47**
GASOLINA COMUM	5.000 Lts.	**R$ 3,41**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL	6.000 Lts.	**R$ 2,63**
GASOLINA COMUM	4.500 Lts.	**R$ 3,41**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	5.000 Lts.	**R$ 3,41**
Requisitante: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL	7.000 Lts.	**R$ 2,63**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **0038/SRP/2013**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **038/SRP/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **038/SRP/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1693/ SRP/2013**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **038/SRP/2013**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-ro/gerente do Srp

EMPRESA DETENTORA
Empresa- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante- Euflávio Odilon Ribeiro
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D8FCDDFD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2013
PROCESSO Nº 967/SEMSAU/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/SRP/2013
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE

VALIDA ATÉ: 28 DE MAIO 2014

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **S.M.R HOMEM ME Inscrita no CNPJ 17.543.529/0001-54,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 032/CPL/2013,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE)**, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU) e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ERRATA- ONDE SE- LÊ

Item	Especificação	Un	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário	Empresa Detentora
01	*Pão Frances, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade. O pão fances deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.*	KG	**Fabicação Própria- Familião**	***653***	**4,50**	**S.M.R HOMEM ME**
02	*Pão Francés, assado, com aproximadamente 0,25 gramas de 1ª qualidade. O pão francés deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.*	KG	**Fabicação Própria- Familião**	***9.425***	**4,50**	**S.M.R HOMEM ME**

LEIA –SE

Item	Especificação	Un	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário	Empresa Detentora
01	*Pão Frances, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1ª qualidade. O pão fances deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.*	KG	**Fabicação Própria- Familião**	***653 KG***	**R$ 4,50**	**S.M.R HOMEM ME**
02	*Pão Francés, assado, com aproximadamente 0,25 gramas de 1ª qualidade. O pão francés deverá ser fabricado com matérias- primas de 1ª qualidade, sã e limpas, insentas de materia terrosa, parasitas devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amerelada, com validade para 12 horas. Será rejeitado o pão queimado e mal assado, de características organolépiticas anormais.*	KG	**Fabicação Própria- Familião**	***9.425 KG***	**R$ 4,50**	**S.M.R HOMEM ME**

05	*Pão de cachorro quente(mini)*	kg	**Fabicação Própria-Familião**	***1.069 KG***	**R$ 5,60**	**S.M.R HOMEM ME**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	Qtde. Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Pão Francés, assado, com aproximadamente 0,25 gramas de 1º qualidade	***9.425 kg***	**R$ 4,50**
Pão de cachorro quente(mini)	***1.069 KG***	**R$ 5,60**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL/SEMSAU		
Pão Frances, assado, com aproximadamente 0,50 gramas de 1º qualidade	***653 kg***	**R$ 4,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima
Mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega em domicílio no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá fazer a entrega diariamente, conforme solicitação

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a entrega será diariamente .

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis do mês subseqüente , após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **032/CPL/2013**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **032/CPL/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **032/CPL/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0967/SEMSAU/2013**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **032/CPL/2013**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-ro/gerente do Srp

EMPRESA DETENTORA
Empresa- S.M.R HOMEM ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
Representante – SONIA MARIA RODRIGUES HOMEM
Qualificação- Sócia Administradora

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6F8EA004

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2013
PROCESSO Nº 967/SEMSAU/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/SRP/2013
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE

VALIDA ATÉ: 28 DE MAIO 2014

Aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 032/CPL/2013,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos

objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE)**, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU) e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ONDE SE - LÊ

Item	Especificação	Un	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário	Empresa Detentora
03	*Pão bisnaguinha*	kg	Fabricação Própria Baleronoi	*132*	R$ 7,90	BALERONI & CIA LTDA ME
04	*Pão de Leite*	kg	Fabricação Própria Baleronoi	*1.756*	R$ 7,90	BALERONI & CIA LTDA ME
05	*Pão de cachorro quente(mini)*	kg	Fabricação Própria Baleronoi	*1.069*	R$ 5,60	BALERONI & CIA LTDA ME

LEIA-SE

Item	Especificação	Un	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário	Empresa Detentora
03	*Pão bisnaguinha*	kg	Fabricação Própria Baleronoi	*132KG*	R$ 7,90	BALERONI & CIA LTDA ME
04	*Pão de Leite*	kg	Fabricação Própria Baleronoi	*1.756 KG*	R$ 7,90	BALERONI & CIA LTDA ME

4. **A Quantidade Registrada para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Pão bisnaguinha	*132*	R$ 7,90
Pão de Leite	*1.756*	R$ 7,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.A contratada deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega em domicílio no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá fazer a entrega diariamente, conforme solicitação

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na

solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a entrega será diariamente .

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis do mês subseqüente, após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **032/CPL/2013**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **032/CPL/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **032/CPL/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0967/SEMSAU/2013**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **032/CPL/2013**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-ro/gerente do Srp

EMPRESA DETENTORA
Empresa- DISTRIBUIDORA BALERONI & CIA LTDA ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
Representante - FLAVIO BALERONI
Qualificação- Sócia Administrador

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1F92AC44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO 045/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/13/CPL/CMGM PROCESSO Nº 045/2013

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Combustível tipo (**gasolina comum)** e **óleo lubrificante.**

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supramencionada, por motivo de equivoco do licitante mediante a proposta apresentada tendo preço ofertado inexequível.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Guajará-Mirim, em 07 de junho de 2013.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:38A1228F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada na Rua Ayrton Senna, Nº 1425, Centro, **COMUNICA** aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**, para aquisição de medicamentos e materiais penso, que a empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.475.985/0001-37, interpôs impugnação ao edital, encaminhado a esta comissão no dia 06 de Junho de 2013, às 12h: 28 min (horário local), o que faz nos seguintes termos: a impugnação foi encaminhada tempestivamente, portanto deve ser conhecida. O Pregoeiro decide, pelas razões expostas nos autos do processo, conhecer a impugnação e dar provimento, e suspender a sessão de abertura, marcada para o dia 11 de Junho do corrente ano, para fazer as devidas alterações no edital e depois publicar nos meios, conforme determina a legislação. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no endereço acima, das 7:30 às 13:30 horas.
Itapuã do Oeste, 06 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1379/gab/pmio-2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:A43A7F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial N.° 042/2013, do Processo Administrativo n.º 185-06/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga para toners das impressoras, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **08h00min (horário local) do dia 21 de Junho de 2013** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas.
Itapuã do Oeste/RO, 07 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab/pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:EF24A226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/CPLMOS/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, a Carta Convite **N.º004/2013**, do **Processo Administrativo Nº. 259-04/2013**, tendo por objeto contratação de empresa para a execução da obra de **Construção de Reservatório, Sistema de Abastecimento de Água e Entrada de Energia** para atender as necessidades do Conjunto Habitacional, localizado neste Município, observada as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Valor Estimado em R$: 98.856,40** (noventa e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h30min (horário local)** do dia **21 de Junho de 2013,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia da Carta Convite estará disponível aos

interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Presidente - Cplmos
PORTARIA N.º 183/GAB/PMIO/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:90894034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013/CPLMOS

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1379/GAB-PMIO/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, **Processo n.° 256-06/2013/SEMECE**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, na forma de execução indireta, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A abertura da sessão pública será no dia 21 de Junho de 2013, às 12 horas. OBJETO: Aquisição de Peças para atender a frota de veículos da SEMECE, tudo conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/GAB/PMIO/2013.

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:8A537168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/GP/2012 DE 24 DE MAIO DE 2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia-CNPJ 04.279.238/0001/59. **Contratada**: A.G.D. OLIVEIRA EPP/CNPJ 63.774.269/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de material químico para laboratório. **Processo:** 1215/SEMSAU/2013. **Licitação:** Ata de Registro de Preços Pregão nº 002/PMJ-SRP/2013. **Valor:** R$ 21.833,26(vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**. Recurso:** Exames de Laboratório ”PAB”.

Jaru/RO, 07 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:91B75310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/GP/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2032/SEMCEL/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 022/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP. CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 2.818,96(dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), conforme nota de empenho nº 1130. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo, troféus e medalhas.

Em, 07 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7EF60DE9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 078/GP/2013 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
DESIGNAR os membros para constituir a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, para apurar denúncias oferecidas do Ministério Público sobre irregularidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaru/JARU-PREVI, oficio nº 962/13-PJ/JA/RO, Fato: 2011001010011966, em conformidade com o Processo 1969/SEGAP/2013.
A comissão será composta pelos seguintes servidores: **Presidente**: Daiane Dias de Oliveira. **Membros**: Sergio Roberto Pegorer; Simone de Oliveira Leal; Marta Rodrigues Dias Ramos.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 06 de Junho de 2013.

Em, 07 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C9B33D7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 348/GP/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2013-PROCESSO Nº 2202/SEMAGRA/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia-CNPJ 04.279.238/0001/59. **CONTRATADA**: R.K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA/CPF 05.043.720/0001-58. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos. **PROCESSO:** 2202/SEMAGRA/2012. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem a vigência da data da assinatura do presente Termo e encerrará a 30 de Outubro de 2013. **VALOR:** R$ 15.714,00 (quinze mil, setecentos e quatorze reais).**Recurso:** Convênio CT 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA.

Jaru/RO, 07 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E1159FBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 007/GP/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2013-PROCESSO Nº 3445/SEMAGRA/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia-CNPJ 04.279.238/0001/59. **CONTRATADA**: R.K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA/CPF 05.043.720/0001-58. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos. **PROCESSO:** 3445/SEMAGRA/2010. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem a vigência da data da assinatura do presente Termo e encerrará a 30 de Junho de 2013. **VALOR:** R$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais reais).**Recurso:** Convênio CT 309007.

Jaru/RO, 07 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:79D83293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2013

Aviso de Tomada de Preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2013
PROCESSO N° 67/68/SEMEC

A presidente da CPL – Comissão permanente de Licitação – Srª. Cleide Moura dos Santos Novaes e equipe de apoio**,** no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**25 de Junho de 2013, com início às 08h00min. Tomada de Preços 004/2013**. O Edital na integra pode ser encontrado no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br.

Informações: licitacoes.andreazza@gmail.com

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em reforma de escola. Conforme especificação no Edital de Tomada de Preços 004/2013, em seu Termo de Referência e demais anexos.

Ministro Andreazza/ RO 07 de Junho de 2013.

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:A3B03579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 101/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 101/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 353/2013, que tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo sendo materiais permanentes destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, conforme consta as especificações do Termo de Referencia, em favor da Empresa TOK MOVEIS EIRELI - ME, **CNPJ:** 11.073.585/0001-96, com o valor total de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 06 de junho de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:3AC87A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **JAIR MIOTTO JUNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Carta Convite nº 006/2013, do Processo Administrativo nº 332/2013, que tem como objeto: a **contratação de serviços de empresa de Construção Civil a serem prestados na Reforma do ambulatório medico especializado da USP, localizado no perímetro urbano do município de Monte Negro/RO, conforme consta as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e Executivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo..**

Empresa: **RONDEC RONDONIA CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 40.040,52 (quarenta mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Monte Negro - RO, 06 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:9FDA436D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 040/2013

Processo Nº: 332/2013

Carta Convite n.º 006/2013

Objeto: contratação de serviços de empresa de Construção Civil a serem prestados na Reforma do ambulatório medico especializado da USP, localizado no perímetro urbano do município de Monte Negro/RO, conforme consta as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e Executivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

Empresa: RONDEC RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Vigência: 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços

Valor Total: R$ 40.040.52 (quarenta mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

Monte Negro/RO, 07 de junho de 2013.

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:95689B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 102/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 102/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 360/2013, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades imediato do Gabinete do Prefeito para dar comodidade as pessoas que ali frequentam, conforme consta as especificações do Termo de Referencia., em favor da Empresa V. CAVALHEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, **CNPJ:** 04.355.242/0002-30, com o valor total de R$ 7.749,00 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 06 de junho de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:B321B4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N° 010/2013

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletronico nº 010/2013, Processo Administrativo nº 321/2013, que tem como objeto: Definição de Registro de Preços para para eventual, futura aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e óleo Diesel a ser utilizado pelas Secretarias pertencentes a esta Prefeitura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.

GEIZIANE DOS SANTOS E CIA LTDA

Valor Total: - R$ 1.574.212,50 (Hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Monte Negro - RO, 07 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:5F7268A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2013

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 021/2013
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 010/2013
PROCESSO Nº 321/2013

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através de sua Pregoeira formalizado pelo DECRETO Nº 293/GP/2013 de 07 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletronico n.º 010/SRP/2013, do Processo administrativo nº 321/2013, que tem por objeto a eventual Definição de Registro de Preços para para eventual, futura aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum e óleo Diesel a ser utilizado pelas Secretarias pertencentes a esta Prefeitura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência,com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa GEIZIANE DOS SANTOS E CIA LTDA, com o valor total de R$ Valor Total: - R$ 1.574.212,50 (Hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Monte Negro – RO, 07 de Junho de 2013
.
CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA
Equipe de Apoio do Pregão

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:3A54E11C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 210/SEMED/2013
Objeto: Transporte Escolar
Pregão Presencial: nº 029/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 029/PMNM/13, realizada no dia 07 de Junho de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas ***PARECISTUR-PARECIS AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA-EPP***, inscrita no CNPJ sob o nº ***34.476.820/0001-76***, com o valor de **R$ 93.352,00** (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais) e a empresa ***FÁBIO LUCIO LIMA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ de nº 13.311.851/0001-05***, com o valor de **R$ 86.400,40** (oitenta e seis mil, quatrocentos reais e quarenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de Junho de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:DA73875B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº2.186-GP/2012, PUBLICADO EM 30/10/2012, no JORNAL Diário DA AMAZONIA.

ONDE SÊ LÊ:

"VIGILANTE-40 HORAS:ZONA URBANA "

LEIA-SE:

"INSPETOR DE PÁTIO-40HORAS: ZONA URBANA"

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA MAMORÉ,RO, 28/05/2013

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7146F7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301 /SRP/2013
INTERESSADO: SEMECET/SEMSAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 ou S50.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 015 /2013 o objeto deste feito à:
- **AUTO POSTO E TRANSPORTADORA SAVANA LTDA,** inscrita no **CNPJ** Nº. 02.754.502/0001-33, no valor de **R$ 78.600** (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Nova União – RO, 07 de Junho de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:ECF5E975

P M N U - RO
DECLARAÇÃO DE USO DE MANACIAL

Declaramos para os devidos fins de direito que o empreendimento de piscicultura, localizado na Linha 81 travessão km 30 GB 06, LT 25, Assentamento Margarida Alves, Município de Nova União - RO, de propriedade do senhor Adriana Francisco, Portador do CPF n° 595.301.032-04 e RG n° 610450 SSP/RO, encontra-se em conformidade com a Lei Estadual 1861 de 10 de Janeiro de 2008, Capitulo IV, Artigos 5 e 6.
Para maior clareza firmo e assino a presente declaração em três vias de igual teor.

Nova União, em 05 de Junho de 2013.

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013.

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:5168AD8E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 142, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Revoga a Portaria nº 087, de 15 de abril de 2013, que nomeou Edinaide Rita dos Santos Araújo, para ocupar o cargo de Coordenadora de Programa tipo 02.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 087, de 15 de abril de 2013, que nomeou Edinaide Rita dos Santos, para ocupar o cargo de Coordenadora de Programa tipo 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus retroagem a 1.06.13, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:DE7C76BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/06/13	Nº DIARIAS	01 (Uma) 50 %
	CHEGADA: 10/06/13	V. UNT.	R$ 138,23
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 138,23
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adão dos Santos CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Vice Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 864.461.009-06 RG: 564.78398 SSP/PR
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, 2163 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.925-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir o prefeito José Silva Pereira, para viagem à Brasilia-DF

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 138,23 (Cento e trinta e oito reais e vinte e tres centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07.06.13

Adão dos Santos
RG Nº 564.78398 SSP/PR
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 07/06/13

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:E4E99257

P M N U - RO
PORTARIA Nº 143, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Revoga a Portaria nº 042, de 25 de Fevereiro de 2013, que nomeou Sônia Aparecida de Souza Almeida, diretora da E.M.E.I.E.F Polo Antonio Carlos.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 042, de 25 de Fevereiro de 2013, que nomeou Sônia Aparecida de Souza Almeida, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1.06.13, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:2A3CB2EB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Nomeia Maria Célia de Assis Silva para exercer o cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Antonio Carlos.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Maria Célia de Assis Silva, brasileira, maior, portadora do CPF nº 388.148.626-72, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos.

Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeito retroagem a 1.06.13, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:BD159B4B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 145, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Nomeia Comissão Responsável para elaborar o Código Sanitário Municipal.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão responsável para elaborar o Código Sanitário Municipal, formada pelos seguintes membros:

a) Wagner Leite Pereira - Presidente
b) João Bernardes de Jesus - Membro
c) Ieda Maria da Fonseca Pinheiro - Membro

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 dias para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:8BA5FDF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N°011/2013

A licitação para a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Pimenta Bueno, referente ao processo nº 2557/2013, será realizada na modalidade convite, a ser aberto dia 20/06/2013, às 9h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira.

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F70C098E

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 67/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 64/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº2154/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 7 de Junho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BDFF19AA

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 69/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 66/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº2098/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 7 de Junho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:940FE537

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 70/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 67/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº314/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 7 de Junho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:010219FE

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 71/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 68/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº2620/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Edna Evangelista e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 7 de Junho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A21620C

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 72/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 69/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº2313/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 7 de junho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17176E93

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, CARTA CONVITE Nº 011/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Castelo Branco, nº 1046 B. Centro. Cep 76970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone: 069 3451 2593
EDITAL DE LICITAÇÃO, CARTA CONVITE Nº 011/2013.
RECEBIMENTO
RECEBEMOS via E-mail da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, o
Edital da Carta Convite sob nº. 011/2013.
Data: ____/____/_____.
Endereço:_____Fone: (__) _____
Responsável:_____
Licitante (Carimbo da Firma).
OBS: APÓS RECEBER O EDITAL, RETORNAR O TERMO DE RECEBIMENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO.
Fone: (69) 3451.2593
A/C Licitações

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno / RO.
Carta Convite nº. 011/2013
Processo de Requerimento nº2557/2013
Tipo: menor preço global.

Carta Convite para a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Carta Convite nº 011/2013
O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto Nº. 3.508/2013 de 20 de Março de 2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, para o objeto descrito no Item 1 deste edital, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser aberta às 09: 00h, do dia 20 de Junho de 2013, em Pimenta Bueno, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando receberá propostas para o objeto a seguir descrito.
1 – OBJETO: Esta licitação destina-se a receber propostas para a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
2 – DO MATERIAL E QUANTIDADES SEREM UTILIZADOS:
2.1 - No total serão usados os seguintes materiais:

Item	Quant	Und	Descrição
1	14	Und	Luva para eletroduto rosquiado
2	14	Metro	Tubo eletroduto PVC 2. 1/2
3	08	Und	Conector fendido PF 35 mm
4	120	Metro	Cabo de cobre Nu 35,0 MM
5	01	Und	Fita isolante auto fusão 19x1
6	02	Und	Dijuntor Din Tripolar 80 A
7	50	Metro	Cabo quadriplex 35 mm
8	01	Und	Quadro p/ 44 dijunto din c/ barra
9	01	Und	Conector paralelo 1/0
10	02	Und	Padrão Trifásico 7.5m completo com cabo 35mm

3 – DO CADASTRO DE FORNECEDORES:
3.1 - É requisito essencial para a regular participação neste processo licitatório, o prévio Cadastro de Fornecedores no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas. Este cadastro deverá ser feito no endereço mencionado junto ao item 4 deste edital.
4 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
Dia: Até o dia _____
Hora: Até as ___ horas
Local: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Setor de Licitações Avenida Castelo Branco, 1046, sala 19.
4.1 - Poderão apresentar propostas somente empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.
4.2 - A empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, firmada por contador, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e a DRE do exercício do ano de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial.
4.3 - Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, contendo a Documentação e Proposta Comercial da Empresa.
4.3.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope, identificado como de nº. 01, para o que se sugere a seguinte inscrição:
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – SETOR DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº. 011/2013
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
4.3.2 - O envelope nº. 01 deverá conter:
a) Prova de Regularidade fiscal do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS;
c) Prova de regularidade fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei;
d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
h) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. Acompanhada da DRE do exercício exigível. (Se for o caso da empresa em questão).
i) Declaração sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não está declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o modelo do anexo II, deste edital.
j) Declaração de que a empresa não emprega menor, de acordo com o modelo do anexo III, deste Edital.
k) Declaração de Habilitação em conformidade com o Projeto Básico, de acordo com o modelo do anexo IV, desse Edital.
l) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista.
m) Alvará de Localização ou Funcionamento da sede do município da licitante. IMPORTANTE: É NECESSÁRIO QUE AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS TENHAM AS SUAS ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.
OBS: DOCUMENTO FACULTATIVO NO ENVELOPE Nº. 01: DECLARAÇÃO, ABRINDO MÃO DO PRAZO RECURSAL DE DOIS DIAS ÚTEIS, REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 011/2013, CASO HABILITADA.
4.3.3 - Quando o licitante não estiver representado por sócio com poderes de gerência, e se fizer representar por preposto, este deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, em especial para renunciar aos prazos recursais.
4.3.4 - Os documentos do item 4.3.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original.
4.3.5 - Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pela Comissão de Licitação.
4.3.6 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
4.4 - Os elementos referentes à proposta deverão estar contidos em envelope fechado, identificado como de nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – SETOR DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº. 011/2013
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
4.4.1 - O envelope nº. 2 deverá conter:
Proposta financeira, devendo esta preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:
a) As empresas que apresentarem propostas acima do valor orçado pelo Município serão desclassificadas.
b) Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 2 (duas) casas após a vírgula;
c) Ser entregue impreterivelmente, no local acima designado até o dia e a hora determinados neste Edital;
d) Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
e) Indicar claramente o preço global, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.
OBS: Os quantitativos e as unidades não podem ser alterados.
4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta financeira.
5- DO JULGAMENTO:
5.1 - O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço global ofertado.
5.1.1 - As empresas que apresentarem proposta acima do valor orçado pelo Município serão desclassificadas.
5.2 - Após o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06,

sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou a elas equiparada, que atenderem ao item 4.2 e item 4.3.2 letra "h", deste edital.
5.2.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, ou por empresa a ela equiparada, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
5.2.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou empresa a elas equiparada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.3 - Na hipótese da não contratação nos termos dos itens 5.2.1 e 5.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, descartada a hipótese prevista na Lei complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
5.5 - A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste edital. Quaisquer inserções que visem à criação, modificação ou extinção de direitos serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que subordinar- se ao instrumento convocatório.
5.6 - A Comissão de Licitação poderá suspender audiência, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento.
5.7 - Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.
6 - DOS PROCEDIMENTOS:
6.1 - Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.
6.2 - Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e assinada pela Comissão e representantes presentes.
6.3 - A Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as documentações da habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ela, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes presentes.
6.4 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.
6.5 - A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechados, das empresas porventura inabilitadas.
7 - DOS RECURSOS:
7.1 - Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2 - Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados com o correspondente registro em ata.
7.3 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitação e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data e a hora da sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior.
7.4 - Decorrido o prazo do item 7.2, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação.
7.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista aos licitantes, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.
8 – DO ORÇAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
8.1 – As despesas dos referidos fornecimentos correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
2070 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
26 00 – Material Elétrico e Eletrônico
010707 – PAB – Piso de Atenção Básica
8.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, à vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com as CND'S atualizadas.
9 - DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:
9.1 – A contratada deverá entregar todo o material até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota de Empenho.
10 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
10.1 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro Centro.
11 – DA INSTALAÇÃO DOS PADRÕES DE ENERGIA:
11.1 – Dentre os materiais elétricos objeto do certame licitatório, os dois padrões de energia, elencados no item 10 do subitem 2.1 do presente edital, deverão ser instalados junto aos Centros de Saúde Pastor Jonas e Frei Silvestre logo após a emissão da Nota de Empenho. A empresa vencedora do certame deverá colocar os padrões nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde a Secretaria se compromete a cavar o buraco para que a empresa os coloque e os assente, e também a fazer a ligação dos padrões através de mão de obra própria.
12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
12.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.
12.2 – Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
12.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.
12.4 – Fornecer somente materiais que se enquadrem nas especificações e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os produtos não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
12.5 – Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
12.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.
13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
13.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
13.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
13.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
14.2 - A autoridade competente, para a aprovação do processo licitatório, poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da Lei Federal 8.666/93).
14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
14.4 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h e às 13h, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (69) 3451.2593. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: I – Minuta do Contrato, II – Modelo de Declarada inidônea, para licitar ou contratar com a
Administração Pública; III – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega menor; IV – Modelo de declaração de habilitação em conformidade com o Edital.
14.5 - As partes elegem o Foro de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.
Pimenta Bueno, em 23 de maio de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da C.p.l

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº. 011/2013
MINUTA DO CONTRATO

Para a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Carta Convite nº 011/2013
O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, 1046, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, com sede _____, nº._____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:
Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula segunda A contratada deverá entregar todo o material até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota de Empenho.
Cláusula terceira. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, à vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com as CND'S atualizadas.
Cláusula quarta. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 à empresa a ser contratada deverá:
a) Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.
b) Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
c) Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.
d) Fornecer somente materiais que se enquadrem nas especificações e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os produtos não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
e) Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.
Cláusula quinta. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon nº 635, Bairro Centro.
Cláusula sexta. As despesas dos referidos fornecimentos correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
2070 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
26 00 – Material Elétrico e Eletrônico
010707 – PAB – Piso de Atenção Básica
Cláusula sétima. Os padrões de energia, elencados no item 10 do subitem 2.1 do edital, deverão ser instalados junto aos Centros de Saúde Pastor Jonas e Frei Silvestre logo após a emissão da Nota de Empenho. A empresa deverá colocar os padrões nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde a Secretaria se compromete a cavar o buraco para que a empresa os coloque e os assente, e também a fazer a ligação dos padrões através de mão de obra própria.
Cláusula oitava. Os serviços serão recebidos pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Cláusula nona. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula décima.
a) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
b) A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
c) A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
d) No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
e) A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação

contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
f) A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
1 - se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
2 - se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
3 - se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
h) A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
i) A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
Cláusula décima primeira Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Cláusula décima segunda. O presente contrato está vinculado ao Edital de Carta Convite nº 011/2013 e, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.
Cláusula décima terceira. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.
Cláusula décima quarta. As partes elegem o Foro de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Pimenta Bueno, ____ de _____ de _____.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

_____
Pela Contratada
Proprietário/sócio/preposto

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA (MODELO)
_____ (Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada _____n.º_____ , no Bairro_____ , CEP_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, para fins de participação na Licitação de modalidade CARTA CONVITE Nº 011/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..
Pimenta Bueno-Ro, ____ de _____ de 2013.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
ANEXO III
CARTA CONVITE Nº. 011/2013
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
Ref.: Carta Convite 011/2013

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Local e data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
Edital de licitação nº 011/2013 – Carta Convite
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N_____e CPF N°_____ declara em at endimento ao Inciso VII, Art. 4°da Lei 10.520 de 17/07/2002, qu e encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2FD50492

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 DO PROCESSO DE Nº 6936/2012.

A Tomada de Preço de nº 002/2013, do Processo Administrativo de nº 6936/SEMOSP/2012, que tem como finalidade a Contratação de Empresa Jurídica especializada para prestar serviços para fornecimento e implantação de sinalização horizontal, vertical e semi-área nas vias urbanas do Município de Pimenta Bueno, com data marcada para a sua abertura em 07/06/2013, às 10h, teve a necessidade de ser Suspensa em virtude de alterações e correções técnicas a serem feitas em seu Projeto Básico e Executivo.

Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2013.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B10232B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.915/GP/2013 . EM, 06 DE JUNHO DE 2013.

Em, 06 de junho de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e suplementar dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e suplementar, no valor de R$440.510,06(quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e dez reais e seis centavos) destinados a suplementar a dotação orçamentária, do Fundo Municipal de Assistência Social , conforme se discrimina:

10.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.241.1190.2.050	API – Apoio a Pessoa Idosa	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 22.751,03	01.15.02
10.001.08.244.1190.2051	Programa de Atendimento Integral a Família- CRAS3	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00	01.15.59
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.182,29	01.15.59
10.001.08.244.1190.2054	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 48.380,74	01.15.38/Bolsa Família
10.001.08.243.1191.2056	Serviço de Enfrentamento a Violência, Abuso e Exploração Sexual da Criança e Adolescente	R$ VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 65.737,37	01.15.55/Comb a Exp. Sexual IJ
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00	01.15.55/Comb a Exp. Sexual IJ
TOTAL A SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO		247.051,43	
10.001	Programa de Gestão SUAS		
10.001.08.244.1232.2128	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde	VALOR	Fonte/ Recursos

3.3.90.14.00.00	Diárias- Pessoal Civil	R$ 2.000,00	01.15.38/Bolsa Família
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.500,00	01.15.38/Bolsa Família
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00	01.15.38/Bolsa Família
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica	R$ 10.000,00	01.15.38/Bolsa Família
4.4.90.51.00.00	Obras e instalação	R$ 100,00	01.15.38/Bolsa Família
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 9.213,63	01.15.38/Bolsa Família
TOTAL A SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO-CREDITO ESPECIAL		R$ 28.313,63	
09.001	Apoio Administrativo		
09.001.08.122.1189.2047	Manutenção das Atividades da SEMAST	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 57.310,00	01.00.00/Livres
09.001.08.122.1189.2049	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoais	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00	01.00.00/Livres
10.001.08.244.1192.2059	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 21.835,00	01.00.00/Livres
3.3.90.32.00.00	Material,Bem Serviços para Distribuição Gratuita	6.000,00	01.00.00/Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR	POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	165.145,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		440.510,06	
Art. 2º - Ficam designados como Credito Suplementar por Superavit Financeiro R$ 247.051,43, e por Credito Especial por Superavit Financeiro o valor de 28.313,63 e o valor de R$ 165.145,00 Suplementar por anulação parcial de dotação,conforme planilha anexo.			
10.001	Apoio a Rede Sociassistencial de Proteção Básica e Prestar Assistência a População em		Especial
10.001.08.244.1192.2.059	Situação de Vulnerabilidade Social	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 27.000,00	01.00.00/Livres
	TOTAL GERAL	27.000,00	
11001	Atendimento a Rede Sociassistencial e Proteção Básica e Especial		
11.001.08.243.1193.2060	Dar Suporte Financeiro e Reservado as Ações do FUNDICRA	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 96.000,00	01.15.38/Bolsa Família
3.3.90.32.00.00	Material,Bem Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 9.145,00	01.15.38/Bolsa Família
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00	01.15.38/Bolsa Família

4.4.90.51.00.00	Obras e instalação	R$	9.000,00	01.15.38/Bolsa Família
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	15.000,00	01.15.38/Bolsa Família
TOTAL A ANULAR DA PROGRAMATICA			138.145,00	
TOTAL GERAL A ANULAR			165.145,00	

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 06 de junho de 2013

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:473A6E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 392/2.013 DE, 06 DE JUNHO DE 2.013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor ARIOMAR DE SOUZA ROCHA, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 338.756 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 368.897.502-25, residente e domiciliado na Av. Tupã n.º 84, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Vice-Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. Diva Tereza Ferreira;

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 04.06.2013, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2.013

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC8BE5BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.916/2013 DE, 06 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2007 DE 03 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO – I / Tabela de Valores de Diárias, da Lei Municipal nº. 1.527/2007 de 03 de Junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA	DIÁRIA FORA DO ESTADO DO RONDONIA
PREFEITO (A) E VICE-PREFEITO (A)	400,00	600,00
SECRETARIO(A), CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR(A) GERAL, SUBPROCURADORA, PROCURADORES, CONTROLADORA GERAL, AUDITORES E ASSESSORES.	330,00	450,00
DIRETORES, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES COM CURSO SUPERIOR.	250,00	350,00
MEMBROS DE CONSELHOS,	200,00	300,00

CONSELHEIROS TUTELARES, COLABORADORES.		
CHEFES E DEMAIS CARGOS	**150,00**	**200,00**
DIÁRIA DE DESLOCAMENTO	**VALOR**	
DIARIA P/ DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO COM RETORNO NO MESMO DIA.	**70,00**	
DIARIA P/ DESLOCAMENTO NO INTERIOR DO MUNICIPIO, PARA TRABALHO E ATIVIDADE NA ZONA RURAL.	**30,00**	

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE89757C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.548/2.013 DE, 06 DE JUNHO DE 2.013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS ALVARÁS EXERCÍCIO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de recuperação de crédito tributário, com o objetivo de criar incentivos e implementar a arrecadação, relativos a taxa de fiscalização dos alvarás exercício 2013.

Considerando o que dispõe o Código de Postura e o Código Tributário Municipal;

Considerando que a administração pública municipal deve primar, pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente a arrecadação municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento da taxa de fiscalização dos alvarás exercício de 2.013, até o dia 30 de julho de 2013, após esta data, será acrescido de juros, multa e demais encargos legais previsto no CTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Junho de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1255636D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.546/2013 DE, 05 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de avaliar e propor Diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 20 e 21 de Junho de 2013, tendo com tema: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do SUAS".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 3.542/2013 de 29 de Maio de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 05 de Junho de 2013

JEAN H. G. DE MENDOÇA.
Prefeito

ROSIMARI STRABELLI FREIRE
Presidente Conselho Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1E99504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 393/2013 DE, 07 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.843/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 10(dez) diárias para os dias 10, 11, 12, 13 e 14/06/2013**,** no valor unitário de R$-350,00 (trezentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para assinar o Convênio do transporte escolar 2013 e nos demais dias estará indo até o Tribunal de Contas, C.E.F., Deosp e Assembléia Legislativa para resolver assuntos da administração.*

· ***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO***
CPF. 603.371.842 - 91
05 (cinco) diárias no valor de R$-1.750,00

· ***HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA***
CPF. 270.606.402 - 15
05(cinco) diárias no valor de R$-1.750,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 10/06/2013 às 10:00 horas no veículo L 200 Triton Placa NCN-6870, conduzida pelo motorista senhor Hernandes de Paula Neto e o retorno será no dia 14/06/2013, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23400824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 398/2013 DE, 07 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2847/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, para os dias 10, 11 e 12/06/2013**,** no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$-1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 06 (seis) passagens no valor unitário de R$-113,00 (cento e treze reais), perfazendo o total de R$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para participarem do Encontro pela Promoção e Integração ao Mundo do trabalho ACESSUAS dos Gestores Municipais – Capacitação PRONATEC.*

· ***SOLANGE MARIA GOTZSCH – ASSISTENTE SOCIAL***
CPF. 181.851.771-04
02 (duas) diárias no valor de R$-400,00
02 (duas) passagens no valor de R$ 226,00

· ***ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA***
CPF. 420.250.362-72
02 (duas) diárias no valor de R$-400,00
02 (duas) passagens no valor de R$ 226,00

· ***FABIANO PEREIRA DE JESUS – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL***
CPF. 698.076.632-53
02 (duas) diárias no valor de R$-400,00
02 (duas) passagens no valor de R$ 226,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 10/06/2013 às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 12/06/2013, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11F4A2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 397/2013 DE, 07 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - *RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,* *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.485/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.869/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 09, 10, 11 e 12/06/2013**,** no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$-1.120,00 (um mil cento e vinte reais) e 02 (duas) passagens no valor unitário de R$ 104,00 (cento e quatro reais), perfazendo o total de R$ 208,00 (duzentos e oito reais) de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para a servidora **ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA – CONTROLADORA DO ORÇAMENTO**, inscrita no CPF n° 468.837.622-72, a mesma irá acompanhando a Controladora Geral Alzeni, para participarem do Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 09/06/2013 às 11:30 horas e o retorno será no dia 12/06/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5B50EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 395/2013 DE, 07 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2820/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, para os dias 09, 10 , 11 e 12/06/2013**,** no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$-3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) e 06 (seis) passagens no valor unitário de R$-104,00 (cento e quatro reais), perfazendo o total de R$-624,00 (seiscentos e vinte e quatros reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, acompanhando a Controladora Geral Alzeni, para participarem do Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.*

· ***AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES – CONTADOR***
CPF. 321.807.721-49
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.120,00
02 (duas) passagens no valor de R$ 208,00

· ***VALERIA PLANTES S. SANCHES – COORDENADORA DE FINANÇAS***
CPF. 646.860.602-06
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.120,00
02 (duas) passagens no valor de R$ 208,00

· ***LEVI LUCIANO DE SOUZA – TESOUREIRO***
CPF. 327.629.842-20
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.120,00
02 (duas) passagens no valor de R$ 208,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 09/06/2013 às 11:30 horas de ônibus e o retorno será no dia 12/06/2013, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8109AE8C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 368/2013 - DE, 27 DE MAIO DE 2.013, PUBLICADA EM 28/05/2013 NO " DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO N.º 954".

ONDE SE LÊ: Art. 1.º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias 03, 04, e 05/06/2013**,** no valor unitário de R$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$-1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais) e 04 (quatro) passagens no trajeto de Pimenta Bueno/Vilhena-RO, no valor unitário de R$-41,00 (quarenta e um reais) perfazendo o total de R$-164,00 (cento e sessenta e quatro reais) para os senhores abaixo relacionados, onde as mesmas estarão acompanhado o Secretário Municipal de Planejamento até Vilhena/RO, para participar do curso sobre "Licitações Pública: Prática e Jurisprudência do TCE e do TCU".
· **MILENA FUZARI – AGENTE ADMINISTRATIVO**
CPF n.º 825.493.385 - 53
03 (três) diárias no valor de R$-840,00
02 (duas) passagens no valor de R$-82,00

· **ELENIR VIEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO**
CPF n° 643.543.342 - 91
03(três) diárias no valor de R$-840,00
02 (duas) passagens no valor de R$-82,00
LEIA:SE: Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias 03, 04, e 05/06/2013**,** no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) perfazendo o valor total de R$-1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais) e 04 (quatro) passagens no trajeto de Pimenta Bueno/Vilhena-RO, no valor unitário de R$-41,00 (quarenta e um reais) perfazendo o total de R$-164,00 (cento e sessenta e quatro reais) para os senhores abaixo relacionados, onde as mesmas estarão acompanhando o Secretário Municipal de Planejamento até Vilhena/RO, para participar do curso sobre "Licitações Pública: Prática e Jurisprudência do TCE e do TCU".

· **MILENA FUZARI – AGENTE ADMINISTRATIVO**
CPF n.º 825.493.385 - 53
03 (três) diárias no valor de R$-840,00
02 (duas) passagens no valor de R$-82,00

· **ELENIR VIEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO**
CPF n° 643.543.342 - 91
03(três) diárias no valor de R$-840,00
02 (duas) passagens no valor de R$-82,00

ONDE SE LÊ: Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Vilhena-RO dar-se-á no dia 03/06/2013 às 07:40 horas no veículo L-200, Placa NDY - 5749, conduzido pelo motorista Marcio Sidney de Oliveira e o retorno será dia 05/06/2013, após o termino de seus compromissos.

LEIA-SE: O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Vilhena-RO dar-se-á no dia 03/06/2013 às 07:40 horas no veículo tipo ônibus e o retorno será dia 05/06/2013, após o termino de seus compromissos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09B2EE0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 32/2013**,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas: **GLOBOTEK INFORMATICA E TEC. LTDA** (valor de R$ 13.711,20) e **LIFE TECH INFORMATICA** (valor de R$ 32.200,00)

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:304F94E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGAO SRP Nº 27/2013

O pregão presencial 27/2013, que estava marcado para ser realizado em **29/05/2013** às **08:00 horas**,(horário local) – Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Sorológicos – PROGRAMA PRÉ NATAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, **deu fracassado pelo fato de nenhuma empresa atender os requisitos estabelecidos no edital,** sendo assim, **o pregão está remarcado para o dia 19/06/2013 as 08:00 (horário local).**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037 e no endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com

Pimenta Bueno-RO, 07 de Junho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B327A8EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a contração de empresa para fornecimento de 86 (oitenta e seis) coffe-breaks tipo A, junto ao fornecedor Alexsander Machado de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ n° 04.320.563/0001-18, com endereço à Av. Cunha Bueno, 937, Bairro Pioneiros, em Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 821,30 (oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos), e para o fornecimento de 86 (oitenta e seis) Marmitex, junto ao fornecedor Bizatte e Marques Ltda – ME, inscrita no CNPJ n° 11.258.270/0001-13, com endereço na Av. Presidente Kennedy, 78, Bairro Pioneiros, em Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2569/SEMSAU/2013.

Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER SILVIO CARLOS PAULA
Procurador do Município Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1D3F04AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 20/2013**,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de baterias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA** (valor de R$ 9.794,50) **GLOBAL MIX IN. COM. SERV. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME** (valor de R$ 2.609,36) **J. EUGENIO FUZARI ME** (valor de R$ 14.212,00) **S.E.G COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS LTDA ME** (valor de R$ 8.567,48)

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88A9801A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA MUNICIPAL Nº. 336/2013
RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2013.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, por intermédio da Comissão de Avaliação e Seleção, divulga o Resultado do Julgamento dos Recursos impetrados e Classificação e homologação dos Resultados Teste Seletivo 001/2013.
Julgamento dos Recursos:
PROVA 1 - ALTERA-SE conforme segue:
Questões:
03 – Altera-se o gabarito para a letra C
22 – NULA
23 – Altera-se o gabarito para a letra D
26 – Altera-se o gabarito para a letra A
27 – Altera-se o gabarito para a letra A
28 – Altera-se o gabarito para a letra D
PROVA 3 - ANULA-SE as questões:
15 e 22

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01/2013 CARGO MÉDICO 40 HORAS HMMAN			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	CARLOS MAGNO C. DE ARAÚJO	10/12/1963	86
2º	ALINE CAROL L. MARTINS	08/01/1980	86
3º	YVES GALLI NETO	06/10/1989	64
4º	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	24/07/1964	62
5º	MARCIO LUIZ VIOLATO	10/11/1984	62
6º	JOSÉ LUIZ GOMES	11/08/1977	58
7º	FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	50
8º	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	20/06/1988	50
DESCLASSIFICADO	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA		46
DESCLASSIFICADO	VALDINEI M. DE MORAIS		44
DESCLASSIFICADO	FRANCISCO NOZELA BERTÃO		42
DESCLASSIFICADO	THAINÁ FUZARI BORGES		42
DESCLASSIFICADO	CLAUDEMIR MOTEIRO DE BARROS		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	DIOGO CUSTÓDIO MARINHO		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	MARIANA BRILHANTE DE SOUZA		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	PAULA TAMIRES LEMES DA SILVA SANTOS		NÃO COMPARECEU

CARGO MÉDICO 40 HORAS HMMAN OBSTETRA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	GUILHERMO VALDIVIEZO GUTIERREZ	25/05/1951	58
DESCLASSIFICADO	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO		44

CARGO MÉDICO PSF 20 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	BRUNA GONÇALVES CANDIDO	01/02/1988	60
DESCLASSIFICADO	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	CLAUDEMIR MOTEIRO DE BARROS		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	DOURILANIA MARCIA N. E. PIOVEZAN		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	VANESSA BORGES PINHEIRO		NÃO COMPARECEU
CARGO: MÉDICO PSF 40 HORAS			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	FABIANE SCHEFFER	18/06/1982	82
2º	GLEYCE KELI L. S. OLIVEIRA	24/10/1987	80
3º	MARIA DEL ROCIO Z. TARAMONA	21/02/1960	76
4º	LUCIANA FRANÇA EINHARDT	17/07/1979	72
5º	THIAGO DE CASTRO SILVA	24/05/1987	72
6º	AMANDA COROLINE MACIERO	25/05/1989	72
7º	NATALI MARIANA CREMONESE	09/05/1989	66
8º	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	15/02/1984	64
9º	LENY SANTIAGO	15/12/1956	60
10º	NAYARA MARTINEZ DE LIMA	28/09/1989	60
11º	ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES	19/06/1986	50
DESCLASSIFICADO	ANA CLAUDIA T. C. CASTRO	04/02/1982	40
DESCLASSIFICADO	HIALLI CRISTIANE OLIVEIRA CHAVES		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	DALY ANNE MARQUES PESSOA		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	LOHAYNE LOPES DE FEITAS		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	LARICE FERNANDES MORGADO		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	LAIS STEFHANE C. DE OLIVEIRA		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	MARIANA MIDORI UESUGUI COSTA		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	PAULO ADOLFO W. XANDER		NÃO COMPARECEU
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA REDE BÁSICA 20 HORAS-GINECOLOGIA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	DELANO MARCIO N. EVANGELISTA	13/07/1970	72
DESCLASSIFICADO	GLADYS CASTEDO QUISPE	12/03/1953	36
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA REDE BÁSICA 20 HORAS-PEDIATRIA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	DOURILANIA MARCIA N. E. PIOVEZAN	21/05/1968	64
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA REDE BÁSICA 20 HORAS-INFECTOLOGIA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	25/10/1978	76
CARGO: MÉDICO 20 HORAS HMMAN			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	ALINE CAROL L. MARTINS	08/01/1980	96
2º	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	20/06/1988	70
3º	FLAVIO EDUARDO SILVA	31/07/1979	68
4º	ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES	19/06/1986	66

5º	FRANCISCO NOZELA BERTÃO	04/06/1983	58
6º	NATALI MARIANA CREMONESE	09/05/1989	52
DESCLASSIFICADO	LENI SANTIAGO		46
DESCLASSIFICADO	HIALI CRISTIANE OLIVEIRA CHAVES		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	ISIS MARIANA GAMA E GAMA		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	KALINDA AIRES REZENDE XAVIER		NÃO COMPARECEU

DESCLASSIFICADO	RODRIGO COLACINO SILVA	NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	SILVIO CESAR ALBERNAZ FARIA	NÃO COMPARECEU

CARGO: MÉDICO 20 HORAS HMMAN – PEDIATRIA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	SONIA CRISTINA RIBEIRO	10/08/1972	50
DESCLASSIFICADO	KEILA CRISTINA GAZETTA ERMITA		48

CARGO: MÉDICO 20 HORAS HMMAN – UTRASONOGRAFIA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	CHALES SEIZI MODRO	02/02/1971	68
CARGO: MÉDICO 20 HORAS HMMAN – OBSTETRICIA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	LUIZ A. CUNHA CASTRO	01/10/1959	50

CARGO MÉDICO 24 HORAS HMMAN			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	PEDRO FIGUEIREDO GAMA	29/10/1987	82
2º	DELANO MARCIO NUNES EVANGELISTA	13/07/1970	74

3º	AMANDA COROLINE MACIERO	25/05/1989	72
4º	SIRLENE NOGUEIRA BARBOSA	26/05/1974	68
5º	CLEIDIOMAR GABRIEL DANTAS	18/08/1977	62
6	BRUNA GONÇALVES CANDIDO	01/02/1988	62
7º	PAULA LILIANE P. TEIXEIRA	03/03/1976	60
8º	LUDMILA GOMES DA COSTA	12/12/1981	58
9º	IGOR DIAMISSON VITOR DOS SANTOS	27/05/1988	58
10º	MARIA DEL ROCIO Z. TARAMONA	21/02/1960	56
11º	TARCISIO DONIZETE PCHEK	30/03/1977	54
DESCLASSIFICADO	FERNANDA CECY MUNHOZ LAGO		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	PAULO ADOLFO W. XANDER		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	LOHAYNE LOPES DE FEITAS		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	YVES GALLI NETO		NÃO COMPARECEU
DESCLASSIFICADO	CLARISSA RAMANAUSKAS		NÃO COMPARECEU
CARGO MÉDICO 24 HORAS HMMAN - OBSTETRICIA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
DESCLASSIFICADO	ELIFRAN DA COSTA FARIA		48
CARGO MÉDICO 24 HORAS HMMAN - EVOLUÇÃO CLÍNICA			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	THIAGO DE CASTRO SILVA	24/05/1987	86
2º	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	29/10/1974	82
CARGO MÉDICO CAPS 40 HORAS HMMAN			
CLASSIFACAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1º	ARTUR RAMALHO MONFREDINHO	23/02/1982	78
2º	ANA CLAUDIA T. C. CASTRO	04/02/1982	56

Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2013

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Portaria Municipal 336/2013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49994963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 026/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 06 DE JUNHO DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar a servidora Municipal: **Argemiro Evangelista dos Santos**, Agente de Saúde Pública, brasileiro, Casado, portador da cédula de Identidade nº.70772-SSP/RO e do CPF nº.519.279.852-34, Carteira Nacional de Habilitação nº.00729390464 Categoria **AC**, a dirigir todos os veículos pertencentes o setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 06 de junho de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38D29072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N. 038/2013 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
C.N.P.J. n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA: APP NAIR BARROS DO E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS
C.N.P.J. n. 01.133.888/0001-01
Rua Padre Feijó n.º 1.522 – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, as APP´s das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais) e serão repassados em duas parcelas efetuados em 02 bimestres no valor de R$ 7.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada; Os repasses do presente convênio serão efetuados conforme plano de trabalho e nota de empenho n. 1228/2013 de 21/05/2013– Programa de Trabalho 12.361.1014.0.041– Repasse Financeiro para Unidade Escolares do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00 Subvenções Sociais.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura deste Termo e término em 30 de Novembro de 2013, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 21 de Maio de 2.013.

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A036DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 022/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 05 DE JUNHO DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar a servidora Estadual/Cargo Comissionado: **Milvane Stre Holanda**, Coordenadora de Vigilância de Saúde, brasileira, Casada, portadora da cédula de Identidade nº.215850-SSP/RO e do CPF nº.177.325.322-49, Carteira Nacional de Habilitação nº.**03697057412** Categoria **AB**, a dirigir os veículo abaixo relacionado .
Corça Sedan – Preto Placa NDV – 9018.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 05 de junho de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA3EF624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 021/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 04 DE JUNHO DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidor Federal da Ex-Fundação Nacional de saúde: **Natal Marques da Cruz**, Agente de Saúde Pública, brasileiro, Casado, portador da cédula de Identidade nº.175.454-SSP/RO e do CPF nº.143.190.202-00, Carteira Nacional de Habilitação nº.**03166179524** Categoria **AC**, a dirigir todos os veículos pertencentes o setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de junho de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 04 de junho de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93AB14D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 023/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 06 DE JUNHO DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidor municipal: **José Pereira de Assis**, brasileiro, Casado, portador da cédula de Identidade nº.1559148-SSP/PB e do CPF nº.805.634.654-68, Carteira Nacional de Habilitação nº.03189883989 Categoria **AD**, a dirigir o veículo abaixo relacionado .
Caminhão Boiadeiro Placa NBY - 1912.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 06 de junho de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2172C276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 024/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 06 DE JUNHO DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidor Estadual: **Paulo Sergio de Oliveira**, brasileiro, Casado, portador da cédula de Identidade nº.9106787-SSP/SP e do CPF nº. 001.841.598-90, Carteira Nacional de Habilitação nº.03295077641 Categoria **AC**, a dirigir o veículo abaixo relacionado .
Caminhão Boiadeiro Placa NBY - 1912.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 05 de junho de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F471A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 025/GS/SEMSAU/2.013.
DE, 06 DE JUNHO DE 2.013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar a servidora Municipal: **Neiva Teixeira Ceriolli**, Agente Administrativo, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade nº.119220-SSP/RO e do CPF nº.297.947.902-06, Carteira Nacional de Habilitação nº.03013104352 Categoria **AB**, a dirigir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho de 2.013, Revogando-se as disposições em contrário.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 06 de junho de 2.013.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C7FC2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2013

A Secretária Municipal de Administração e Fazenda, IZABEL CRISTINA EGEWARTH, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Edital n° 06/2012, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto ao Departamento de Recursos Humanos para tomar posse ou expressar sua desistência no prazo de

30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	CARGO
VANDA FRANCISCA DA SILVA	TÉCNICO NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL
JEAN CESAR TAVARES	AGENTE OPERACIONAL I – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – OUTRAS SECRETARIA
VANDERSON RUFINO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA –VIGIA – EDUCAÇÃO
GRACYELE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO-SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Carteira de identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Titulo de eleitor;
Comprovante da última votação;
Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de saúde emitido por médico credenciado;
Declaração que não possui outro Emprego Público (salvo os casos previstos em Lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Comprovante de residência;
Declaração negativa de antecedentes criminais;
Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Para os cargos cujo requisito exija registro em conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.

Pimenteiras do Oeste, 06 de Junho de 2013.

IZABEL CRISTINA EGEWARTH
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2D40F143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 001 DA ATA DE RP N.º 012/2013

PROCESSO N° 376/SEMPAF/2013

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, ERRATA n° 001 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2013, para aquisição de material de limpeza e produto de higienização:

Onde se lê:

030047	UND	50	MINUANO	MULTIUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CX COM 24 UNIDADES	R$ 2,98	R$ 3.576,00

Lê-se:

030047	UND	50	MINUANO	MULTIUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CX COM 24 UNIDADES	R$ 71,52	R$ 3.576,00

Vale salientar que todas as disposições em contrário que existam na ata de RP ficam anuladas passando a valer o texto descrito acima.
Maiores informações na Avenida Jonas Antonio de Souza, 1466 sala de licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 7:30 as 13:30 ou também e pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 213.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de junho de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:A831C8FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1094/GAB/2013, de 08 de abril de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 020/2013, do tipo "menor preço", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **515/SEMPAF/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** do município de Primavera de Rondônia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (08 meses): R$68.426,64 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
PROJETO ATIVIDADE: **2004 – Manutenção das Atividades - SEMPAF**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica**

DATA DE ABERTURA: **20 de junho de 2013, às 09h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de junho de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira
Matrícula 1241

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:95B67BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1108/GP/2013

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 01 de julho de 2013, na Escola Municipal José Antonio Rodrigues, localizada na Rua Jonas Antonio Souza s/nº - Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania.
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da I Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:

I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;

II – Produção simbólica e diversidade cultural;

III – Cidadania e direitos culturais;

IV – Cultura e desenvolvimento.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura;
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Diretora da Divisão de Artes, Cultura, Esportes e Lazer, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Art. 6º Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º A I Conferência Municipal de Cultura de Primavera de Rondônia será presidida pela Secretária Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer e, na sua ausência ou impedimento, pela Diretora da Divisão de Artes, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 8º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de junho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:DB822B73

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº1100/2013

de 29 de abril de 2013, e a Resolução Normativa nº 01/2012 ,de 08 de maio de 2012, de convocação da CONAE/2014 resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Educação, Esporte e Cultura, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia, 07 de Junho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA CONAE
ETAPA MUNICIPAL PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, (CONAE) estabelecerá uma ampla parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação, UNDIME/RO, o Conselho Estadual de Educação, o SINTERO, Inspeção do CREA, a Coordenadoria Regional de Ensino/SEDUC, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Civil Organizada, visando o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos.

§ 1º- A Conferência Municipal de Educação – com caráter deliberativo – apresentará a partir de um diagnóstico da realidade educacional primaverense, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação de propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual e Nacional de Educação, visando a Construção do Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Ações.

§ 2º- Participarão desse processo, o Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação tem como objetivos:
I – Construir conceitos, diretrizese estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação:
II – Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar um sistema nacional articulado de planejamento e gestão, de avaliação, de financiamento, de formação – inicial e continuada – dos trabalhadores em educação, de garantia de oferta com qualidade social;
III – Instalar processo de institucionalização do Fórum Municipal de Educação, convocado e instalado pela Secretaria Municipal da Educação/SEMEC, como instância consultiva, de articulação, organização, acompanhamento da política nacional de educação e de coordenação permanente da conferência Municipal de educação, no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;
IV – Propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, se torne a estratégia de implementação do Plano Nacional de Educação;
V – Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
VI – Definir diretrizes para orientar a avaliação e a qualidade e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação, a ser realizada em Primavera de Rondônia, nos dia 13 junho de 2013, tem na sua base estrutural e organizacional, a realização das mini conferências.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I- 02 representantes da Secretaria de Estado da Educação –SEDUC;
II- 01 representante da representante da UNDIME/ RO;
III- 02 representantes do Conselho Tutelar Municipal;
IV- 01 representante do SINTERO/RO;
V- 02 representantes da APAE (associação de pais e amigos dos excepcionais)
VI- 02 representantes da SEMEC
VII- 02 representantes da SEMAS
VIII- 07 representantes de Gestores de escolas
IX – 01 representante dos pais /mães de alunos
X- 01 representante do poder executivo municipal

§ 1º - Para cada membro haverá um membro suplente.

§ 2º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação será coordenada por uma Presidente, uma Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária, eleitos democraticamente.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da Conferência municipal de Educação terá como incumbência:
I – Organizar, coordenar e garantir a realização da Conferência Municipal de Educação, considerando os aspectos políticos, administrativos e financeiros;
II – Acompanhar a preparação e desenvolvimento das Mini Conferências;
III – Constituir Comissões para a execução de ações que contribuam para o pleno desenvolvimento das Mini conferências.
IV – Definir o quantitativo e os critérios para a escolha e participação de delegados, observadores e convidados na Conferência Municipal de Educação, respeitando os critérios nacionais;
V – Dar publicidade às informações e orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;
VI – Definir a metodologia e a coordenação das atividades a serem desenvolvidas na Conferência Municipal de Educação;
VII – Sistematizar as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Educação a serem encaminhadas a Comissão Organizadora da Estadual.
VIII – Coordenar a participação da Delegação de Primavera de Rondônia na Conferência Estadual;
IX – Definir critérios de aplicação dos recursos financeiros oriundos do Ministério da educação para a Conferência Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal constituirá Comissões Técnicas ou Especiais para a execução de ações que favoreçam o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação, em todas as suas etapas, com as seguintes atribuições:

I – Comissão de Monitoramento e Sistematização: colaborar na construção metodológica e temática da Conferência Municipal, bem como, sistematizar as propostas deliberadas.

II – Comissão de Mobilização e Divulgação: elaborar e implementar proposta de mobilização social e de apoio à organização da Conferência Municipal.

III – Comissão de Infra-Estrutura e Logística: programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de Monitoramento e Sistematização, referida no inciso I, garantirá a obtenção de um Relatório Final a ser encaminhado à Comissão Estadual até o dia 28 de junho de 2013, como contribuição do Município na formulação das ações subseqüentes, e será coordenada pela Coordenadora da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, ou por alguém por ela designada.

Art. 7º - A Conferência Municipal será aberta a toda a comunidade, com a participação prioritária dos segmentos de Gestores, trabalhadores em educação, pais e estudantes.

Art. 8º - A quantidade de delegados para a Conferência Estadual, que serão eleitos nas Conferências Municipais, deverá ser indicada por seu segmento, da seguinte forma:

I – conferência com até 100 (cem) participantes – 05 delegados;

II – com mais de 100 (cem) participantes – 01 delegado a cada 25 participantes

Parágrafo Único – A indicação dos delegados deve priorizar os segmentos de gestores, trabalhadores em educação, pais, estudantes e diversidade, observando a proporcionalidade de participação e a representatividade indicada na inscrição.

CAPITULO IV
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º - A Conferência Municipal de Educação terá como tema: **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação,** que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e respectivos colóquios:

I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação Organização e Regulação;

II – Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos;

III – Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: Cultura, Ciência, Tecnologia, Saúde, Meio Ambiente;

IV – Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem;

V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social;

VI – Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Remuneração, Carreira e Condições de Trabalho;

VII – Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social dos Recursos.

§ 1º - Cada eixo temático será desdobrado em colóquios.

§ 2º - Os colóquios observarão, obrigatoriamente, o tema e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

a) Caráter fundamentalmente pedagógico;
b) Composição de até 02 (dois) palestrantes e 01 (um) coordenador de mesa, com abordagens temáticas relacionadas ao eixo, para aprofundamento do debate;
c) Palestras orientadas por emendas relativas a cada colóquio, e documentos preparados pela Comissão Organizadora Nacional, com um preâmbulo breve de eixo e aprofundamento das temáticas específicas.

§ 3º - A discussão sobre o eixo temático e os colóquios observará, obrigatoriamente, o tema central e deverá ter em comum os seguintes aspectos:

a) Informações técnicas e políticas locais;
b) Documento Referência da Comissão Organizadora Nacional;

Art. 10 – A Conferência Municipal está estruturada com a seguinte dinâmica: Credenciamento, Solenidade de Abertura, Aprovação do Regimento Interno, Painéis Temáticos, Colóquios, Plenárias de Eixos e Plenária Final, conforme programação.

Art. 11 – A programação da Conferência Municipal de Educação de Rondônia será definida pela Comissão Organizadora Municipal e divulgada em *folders, faixas e banners*

CAPITULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 – A Comissão Organizadora Municipal enviará relatório contendo as propostas dos eixos e colóquios debatidos na Conferência Municipal para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual até o dia 31 de julho 2013, no endereço da UNDIME/RO Rua: Aparício de Morais, Nº 3619 – Setor: Industrial – CEP 76821-094 em Porto Velho e por e-mail: undimerondonia@gmail.com.

Art. 13 – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal consolidará o relatório da Conferência Municipal e o encaminhará até o dia 31 de julho à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 14 – A intervenção de um delegado em todas as atividades da Conferência Municipal (Plenária ou Colóquio) deverá acontecer num intervalo de tempo de 03 (três) minutos.

Parágrafo Único – As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa dos trabalhos.

Art. 15 – As questões de ordem levantadas por delegados, observador-convidados deverão versar sobre a pauta em debate e será apresentada à mesa diretora dos trabalhos e remetida para apreciação da plenária e em última instância a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, sem prejuízo dos andamentos das atividades.

Art. 16 – As discussões sobre o temário, em qualquer uma das etapas da Conferência Municipal, devem fundamentar-se no Documento Referência da Conferência Nacional de Educação.

Parágrafo Único – Durante as discussões nas Plenárias de Eixos poderão ser apresentadas novas propostas desde que estejam relacionadas aos Eixos Temáticos propostos pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional.

CAPITULO VI
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS ETAPAS

Art. 17 – Os participantes da Conferência Municipal de Educação estão distribuídos em quatro categorias:

I – Delegados eleitos, com direito a voz e voto;
II – Delegados natos, com direito a voz e voto;
III – Delegados por indicação, com direito a voz e voto;
IV – Observadores e/ou convidados, com direito a voz.

Art. 18 – Serão delegados eleitos à Conferência Municipal os representantes dos segmentos dos gestores, dos trabalhadores em educação, dos pais, estudantes e da diversidade eleitos nas Mini Conferências.

Art. 19 – Serão **delegados natos** à Conferência Municipal de Educação os membros titulares da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 20 – Serão **delegados por indicação** à Conferência Municipal de Educação os representantes do Conselho Municipais e representantes da sociedade civil organizada conforme quantitativo descrito no Anexo I deste Regimento.

Parágrafo Único – Será considerada como critério, para efeito de credenciamento desta categoria, a participação numa Conferência Municipal.

Art. 21 – Serão **observadores e/ou convidados,** os inscritos na Conferência Municipal que estejam categorizados como: personalidades Estaduais, Municipais, representantes de ONGs.

Art. 22 – A Comissão Organizadora Municipal deverá inscrever junto à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, os delegados eleitos em Primavera de Rondônia.

§ 1º - A eleição dos delegados à Conferência Municipal de Educação deverá obedecer aos critérios de proporcionalidade orientados pelo Regimento da Nacional.

§ 2º - Os delegados com deficiência deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de se garantir a acessibilidade.

CAPITULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 23 – O credenciamento de delegados à Conferência Municipal de Educação deverá ser feito junto à estrutura montada no local do evento.

§ 1º - O credenciamento iniciará as 07:00 horas e se encerrará as 07:30

§ 2º - Não haverá substituição de delegados por suplentes no período das 07:30 às 08:00 horas.

§ 3º - A substituição deverá ser realizada impreterivelmente no período das 07:30 às 08:00 horas, através de requerimento assinado pelo interessado e endereçado ao Coordenador Geral da Conferência Municipal de Educação.

CAPITULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 24 – As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação, por recursos disponibilizados pela Secretaria de Municipal da Educação, pelos parceiros ou oriundos de outras fontes.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Primavera de Rondônia, 13 de junho de 2013.

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:709DE232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Elias Alves Feitoza,** portador do CPF: 653.066.272-34 do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Pesados,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de junho de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:90B2D98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/GP/ 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Srª. **HELENA GERALDA SANTANA**, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, para o período de **01/08/2013 à 28/10/2013**.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de junho de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:059C04D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Srª. **JANETE MARIA PROCHSCH**, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, para o período de **01/09/2013 à 29/11/2013**.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de junho de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:E4A217B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EDITAL N. 010/2013-CMRC, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Convocação para Posse de Candidatos Aprovados em Concurso Público

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, Senhor **JOÃO MIGUEL RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital n. 002/2012, de 20 de março de 2012, homologado pelo Decreto n. 906/2012, de 04 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia n. 0711, de 08/06/2012, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Municipal n. 531, de 24 de agosto de 2011, **convoca** os candidatos, abaixo relacionados, para apresentação de documentos visando a **Posse** em cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara do Município de Rio Crespo - RO. A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Câmara Municipal de Rio Crespo, sito a Rua Governador Osvaldo Piana Filho, 1836, Bairro Centro – CEP 76.863-

000 - Rio Crespo - RO, onde o candidato deverá apresentar-se, no **prazo de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 07/06/2013 à 07/07/2013, no horário das 07h00min às 13h00min. Somente em dias úteis.** Este prazo serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

ANEXO I DO EDITAL N. 010/2013-CMRC, DE 07 DE JUNHO DE 2013. - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: **PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO (20 Horas)**

Classif.	Inscr.	Nome
1º	290	LUIZ EDUARDO FOGAÇA

Lotação/Local de Trabalho: Todos os convocados desempenharão suas funções junto a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO.

ANEXO II DO EDITAL N. 010/2013-CMRC, DE 07 DE JUNHO DE 2013. - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

Quant. CÓPIAS	DOCUMENTOS
02	Fotografias 3x4 (recentes);
01	Cédula de Identidade – RG;
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
01	Título de eleitor;
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou Certidão Emitida através do site http://www.tre-ro.jus.br);
01	Certidão de Nascimento ou Casamento;
01	Declaração de Bens e Rendas (nos termos da Instrução Normativa n. 28/TCE/RO-2012);
01	Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS (página de identificação – frente e verso);
01	Atestado de saúde emitido por médico credenciado;
01	Atestado de aptidão física e mental emitido por Médico Oficial do Município de Rio Crespo (não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre);
01	Declaração que não possui outro Emprego Público (salvo os casos previstos em Lei);
01	Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
01	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
01	Comprovantes de Escolaridade/Habilitações, de acordo com o Edital (Histórico escolar, diploma e certificados de acordo com as exigências do cargo);
01	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais (menores de 18 (dezoito) anos de idade);
01	Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade;
01	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
01	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual emitida através do site: www.tj.ro.gov.br);
01	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br);
01	Certidão fazendária emitida pela Secretaria de Estado de Finanças (através do site: www.sefin.ro.gov.br);
01	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (emitida através do site: www.tce.ro.gov.br);
01	Carteira de Registro Profissional do respectivo Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos (para os cargos cujo requisito exija registro em conselho profissional);
01	Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
01	Carteira Nacional de Habilitação - CNH - categoria "B" ou superior (para o Cargo de Motorista);

Atenção: *No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.*

Rio Crespo – RO, 07 de junho de 2013.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:EE6C07EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2013.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL**, Matrícula nº **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7.651.747-9 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Com fulcro no artigo 31, item 16 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2013.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO
Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:67D9AD1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 395/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5424/2012 que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta da servidora **VIVIANE OLIVEIRA DE MESQUITA**, noticiada através do Processo Administrativo nº 5424/2012.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DADCAFF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 396/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0293/2010 que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **ROQUE PREATO**, noticiada através do Processo Administrativo nº 0293/2010.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A57794AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 397/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2972/2012 que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **DOMINGOS VANDERLEI CORREIA E SILVA**, noticiada através do Processo Administrativo nº 2972/2012.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B92CAF3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 398/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº 2346/2013 e 3195/2013, que deram origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO**, noticiada através do Processo Administrativo nº 4437/2012.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:074D7CE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 399/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1003/2012, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **ANDERSON LUIZ ROQUE**, noticiada através do Processo Administrativo nº 1003/2012.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3AC20B0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 400/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4927/2012, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **SUELI POIANE DAL CORTIVO**, noticiada através do Processo Administrativo nº 4927/2012.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2652F644

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 401/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2625/2009, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **JOSÉ RAMOS LISBOA**, noticiada através do Processo Administrativo nº 2625/2009.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6C432939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 402/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0017/2013, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **JOEL ANDRADE MARTINS**, noticiada através do Memorando nº 1267/GAB/SEMUSA/12.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2D3C9A60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 403/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0058/2013, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **WENDER CLEBER BENTO**, noticiada através do Memorando nº 1272/GAB/SEMUSA/12.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EA81E733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 404/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1634/2013, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta dos servidores **LUCIANO GUSMÃO ZENAIDE NOBREGA** e **LUCIMAR BATISTA MARQUES**, noticiada através do Memorando nº 139/GAB/SEMUSA/13.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B977F377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 405/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0432/2013, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta dos servidores **GIORGE FERNANDO PEREIRA LIMA, ANTÔNIO AUGUSTO NEVES JUNIOR, ZELI AFONSO R. FARIAS, LUZIA VIEIRA DE LIMA, GLENIVALDA SOUZA ROMERO, MARIA JOSÉ JUVINO STAUFFER** e **DEIZOLINA STRELOW**, noticiada através do Memorando nº 34/GAB/SEMUSA/13.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:170FD170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N º 406/GAB-PREF/2013.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor CESAR CASSOL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4081/2013, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva,** com fito de apurar conduta do servidor **OTÁVIO PEREIRA DOS SANTOS**, noticiada através do Memorando nº 176/GAB/13.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 23 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:45AFAC76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.512/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.14.422.0023.2093 – Manutenção das Atividades do Conselho Difuso
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.14.422.0023.2093 – Manutenção das Atividades do Conselho Difuso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C8DBEC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013-2013

COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO

Processo: 2703/2013
Dispensa: 013/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fornecedor: ROSILENE RODRIGUES PIO
CNPJ/CPF: 15.168.220/0001-04

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor Total Homologado - R$ 1.490,00

ROLIM DE MOURA,07 de junho de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:66470870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 38/2013-CONFERENCIA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
DECRETO 038 /2013

Institui a Conferencia Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica **INSTITUÍDO** a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene nos dias 27 e 28 de junho de 2013.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal de Educação é "O Plano Nacional de Educação - PNE NA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração".

Art. 3º Delegar ao Secretário Municipal de Educação no uso de atribuições para:
Parágrafo I - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
Parágrafo II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.
Parágrafo III – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4° Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão a contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D3BFF55B

GABINETE DO PREFEITO
LIEI MUNICIPAL 646/2013

Súmula: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, Jurandir de Oliveira Araújo, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal.
Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR Terreno Urbano do Município para a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, a qual será destinado para construção da sede desta entidade.

Art. 2º O Terreno Urbano a ser doado caracteriza-se pelo LOTE nº 440, QUADRA n.º 012, SETOR n.º 001, medindo 1.800 m², localizado na Rua Sete de Setembro, contendo uma construção em alvenaria medindo 422,10 m², oriundo CONVÊNIO nº 440/PCN/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial á lei municipal 341/2004.
Palácio Catarino Cardoso, 28 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5B55E37B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 647/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA DOAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA ".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I.
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a **ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA DOAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.**

Art. 2º O Imóvel a ser adquirido é o Lote 55, PIC JY-Paraná, Setor 02, com área de 10, 6637 HÁ, (Dez hectares sessenta e seis ares, trinta e sete centiares), localizado no Município de Santa Luzia D´Oeste, conforme matricula nº 2547, do Cartório Arruda, Serviços Registral de Imóveis, da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.

Art. 3º A Doação será para a Empresa JODAN NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, CNPJ Nº 13.713.145/0001-81.

Art. 4º A aquisição se Dará mediante de previa avaliação.

Art. 5º As despesas correram por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 02.10.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Programa/Projeto Atividade: 2049 Manutenção das Atividades - SEMPLAN, Elemento de Despesas: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis, Ficha Orçamentária: 282.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7652C406

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 283/SEMOSP/2013.
EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2013
CONVENIO CONTRATO DE REPASSE 0369.809-68/2011/MCIDADE/CAIXA

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no art. 38,VII da Lei federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 283/2013, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** a licitação, tomada de preço nº 01/2013, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, no Município de Santa Luzia D`Oeste, e **ADJUDICA** o objeto deste feito a empresa vencedora do certame CONSTRUTORA DRENARTES LTDA, CNPJ 09.428.334/0001-35, no valor de 154.935,87 (Cento cinqüenta e quatro mil novecentos e trinta cinco reais e oitenta e sete centavos), recurso do CONVENIO CONTRATO DE REPASSE 0369.809-

68/2011/MCIDADE/CAIXA, realizada no processo supra mencionado.
Publique se,
Empenhe-se,
Lavre-se o contrato.
Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7302E0B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 816/SEMOSP/2012.
EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2012
CONVENIO CONTRATO DE REPASSE 0374.708-46/2011/MCIDADE/CAIXA

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no art. 38,VII da Lei federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 816/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** a licitação, tomada de preço nº 01/2013, que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E DRENAGEM na Zona urbana, do Município de Santa Luzia D`Oeste, e **ADJUDICA** o objeto deste feito a empresa vencedora do certame CONSTRUTORA DRENARTES LTDA, CNPJ 09.428.334/0001-35, no valor de 754.404,82 (Setecentos cinqüenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), recurso do CONVENIO CONTRATO DE REPASSE 374.708-46/2011/MCIDADE/CAIXA, realizada no processo supra mencionado.
Publique se,
Empenhe-se,
Lavre-se o contrato.
Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:582AE3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO LEI 8.666/93

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 816/2012, efetuado para contratação de empresa para execução de **Pavimentação, Construção de Passeios Públicos e Drenagem, pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 374.708-46/2011/MCIDADES/CAIXA**, cuja empresa vencedora foi **Construtora Drenartes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 009.428.334/0001-35, localizada na Av. Belo Horizonte nº 4450 – Rolim de Moura – RO, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações inclusive quanto à forma de publicação.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 31 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7A28C0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO EM ATEND. LEI 8.666/93- CONST. DE GALERIAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 283/2013, efetuado para contratação de empresa para execução de **Construção de Galerias, pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 369.809-68/2011/MCIDADES/CAIXA**, cuja empresa vencedora foi **Construtora Drenartes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.428.334/0001-35, localizada na Av. Belo Horizonte nº 4450 – Rolim de Moura – RO, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações inclusive quanto à forma de publicação.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 31 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4240793E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:06/06/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 06/06/2013
Descrição Receita Convenio do Estado Relacionado a Saude*
Valor Repassado R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 35.802-9
Origem Governo do Estado

* Convenio nº. 363/PGE-2012.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de Junho de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração,
Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DDBE0C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/06/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/06/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Relacionado a Educacao*
Valor Repassado R$ 1.011,49 (Hum Mil, Onze Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 24.390-6
Origem Governo Federal

* PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR-Ensino Infantil.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Junho de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6DC508C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:04/06/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 04/06/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Relacionado a Educacao*
Valor Repassado R$ 7.485,05 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 24.390-6
Origem Governo Federal

* PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR-Ensino Fundamental.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Junho de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1234A82A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 436/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR ANDRADE CALAZÃ DA CRUZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRADE CALAZÃ DA CRUZ,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Comunidade de Santo Antônio.

Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **15 de fevereiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D340F798

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 438/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª ALINE PEREIRA MORAIS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL DO IMPES ., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ALINE PEREIRA MORAIS, do Cargo em Comissão de Diretora Geral do Impes,** do Setor Financeiro junto ao Impes, deste Município de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **15 de Abril de 2013.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 064/2013.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:338FF798

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 442/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ISAURA ALVES DA COSTA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE GUARDIÃ DO ABRIGO DE MENORES MUNICIPAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Srª **ISAURA ALVES DA COSTA SILVA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Guardiã do Abrigo de Menores Municipal.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:71C032D7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 449/2013

PORTARIA Nº 449/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR EDINEI PAULINO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDINEI PAULINO DA SILVA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **08 de abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:87E8F25A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 450/2013

PORTARIA Nº 451/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR CLEITON ALBUQUERQUE SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSUEL GOMES DE OLIVEIRA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1B931343

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 451/2013

PORTARIA Nº 451/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRª CLEITON ALBUQUERQUE SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEITON ALBUQUERQUE SILVA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art**. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **17 de abril de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BA5F09A4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 459/2013

PORTARIA Nº 459/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE XAVIER – ADVOGADA DO MUNICÍPIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **CRISTIANE XAVIER**, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de COORDENADORA DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO** da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de março de 2013,** revogando-se os termos da Portaria n.º 012/2013, que a nomeou sem ônus.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C7E045FE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 461/2013

PORTARIA Nº 461/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ANA RUBIA PARRA DOS ANJOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE CONTROLE E ORÇAMENTO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ANA RUBIA PARRA DOS ANJOS,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora de Controle e Orçamento,** junto a Controladoria Geral desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **11 de abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:833E8E8F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 462/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ELIZÂNGELA FREDERICO DE SOUZA DE PAULA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ELIZÂNGELA FREDERICO DE SOUZA DE PAULA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Regina de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **25 de Março de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BA2377E8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 465/2013

PORTARIA N.º 465/2013

"Concede Licença Maternidade a Servidora Débora Cristina Carvalho de Arruda, lotada na Secretaria Municipal de Saúde., e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 340/06 c/c a Lei Municipal nº485/2009;

Considerando o que dispõe o Memorando n.º 383/2013 da Semusa**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **Débora Cristina Carvalho de Arruda – Odontóloga, matrícula 7298,** lotada na **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 07 de abril de 2013.**

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:29CF76C8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 472/2013

PORTARIA Nº 472/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª SÔNIA MARIA FERNANDES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SÔNIA MARIA FERNANDES,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Coordenadora de Administração e Controle,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **12 de abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F25301B2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 473/2013

PORTARIA Nº 473/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WELITON MIGUEL PINTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR., DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **WELITON MIGUEL PINTO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar,** junto ao Conselho Tutelar**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:743E0067

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 474/2013

PORTARIA N.º 474/GAB/2013.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO QUE IRÁ COMPOR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014/2017., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora GISLAINE CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Of. n.º 167/2013 da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir, **sem ônus**, a **Comissão que irá compor a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014/2017 do Mu**nicípio de São Francisco do Guaporé-RO, conforme abaixo disposto:

Presidente: Priscila Mayara Fernandes – Coord. Atenção Básica;
Secretário: Edcarlos Rodrigues dos Santos – Coord. Gestão Financeira;
Membro: Geani de Souza Cavagna – Coord.Deptº Imunização e Prevenção;
Membro: Robson Siqueira da Silva – Coord.Adm.Controle de P.Saúde Dif;
Membro: Rosani Aparecida Kusik – Coord.Deptº Endemias;
Membro: Ruti Rodrigues de Souza – Dir. Deptº Vigilância Sanitária;
Membro: Silvia de Azevedo Lima - Coord. Deptº e Saúde.

Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta portaria, tendo em vista ser a **mesma sem** ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:95256C5D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 485/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª LAÍS FERNANDA TENÓRIO LINS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E APOIO AO ADOLESCENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LAÍS FERNANDA TENÓRIO LINS,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência a Criança e Apoio ao Adolescente,** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de **02 de Maio de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2DC754BB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 491/2013

Portaria nº. 491/2013

"Concede Licença Prêmio a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal Considerando a **Lei nº340/06, art.85**.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal **IRACI DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas semanais,** pelo **período de 90 (Noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença premio** no seguinte período:

01/05/2013 a 31/07/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor **na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **29 de Abril de 2013**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:61440EC3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 499/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SR.ª ABIQUEILA GOMES PINHEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DO DRH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, em data de 29/04/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.ª **ABIQUEILA GOMES PINHEIRO,** do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a partir de 30 de abril de 2013,** revogando a Portaria n.º 312/2013 que a nomeou Assessora Técnica.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A86BF2F2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 503/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SR.ª SILVANGELA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, em data de 29/04/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Sr.ª **SILVANGELA DOS SANTOS,** do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica,** junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros e jurídicos a partir de 29 de abril de 2013,** revogando a Portaria n.º 362/2013 que a nomeou Assessora Técnica.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Abril de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:64C75B9E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 507/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA PARA EXERCER AS

FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **22 de Abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1545B1FA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 508/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª MARKIELE ALVES DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARKIELE ALVES DE SOUZA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Diretora do Departamento do Meio Ambiente,** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **16 de Abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BD0B32E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 509/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª JULIANA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **JULIANA SANTOS DA SILVA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assessora Técnica Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Pereira e Cáceres.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **08 de Abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6EBDC135

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 512/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª GEISE APARECIDA SILVA BANCK PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO AO GABINETE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA a Sr.ª **GEISE APARECIDA SILVA BANCK,** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** junto ao Gabinete**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **02 de Maio de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:87355A33

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 513/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.MARCOS ROGÉRIO VUDOVIX PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO AGRICULTOR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS ROGÉRIO VUDOVIX,** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO AGRICULTOR,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **04 de Abril de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:23BD3EA8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 530/2013

Portaria nº. 530/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semed e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 35 e 36 da **Lei Complementar Municipal nº. 14/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **DINALVA LÉLIS DE AZEVEDO BASTOS – Auxiliar Administrativo,** em razão de haver concluído o **Ensino Médio**, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01/05/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B4560831

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 531/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidor lotado na Semed e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 48, inciso III da **Lei Complementar Municipal nº. 15/2011;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor **AELTON LEMES DA SILVA – Motorista 40 hrs,** em razão de haver concluído o **Ensino Médio**, no importe de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01/05/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:702A3928

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 532/2013

Portaria nº. 532/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semed e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 48, inciso V da **Lei Complementar Municipal nº. 15/2011** ;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES – Auxiliar de Serviços Diversos 40 hrs,** em razão de haver concluído o Curso de Graduação em Serviço Social, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01/05/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C3D52F57

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 533/2013

Portaria nº. 533/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semusa., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso IV c/c § 2º do art. 32 e art. 33 da **Lei Complementar Municipal nº. 13/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **ELZANGELA CAMPOS CLEMENTE – Agente Comunitário de Saúde,** em razão de haver concluído o Curso de Graduação em Serviço Social, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 04/04/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:99C7EBFE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 534/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semed e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no § 2º do art. 48 c/c 49 da **Lei Complementar Municipal nº. 15/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **GISELLE DE OLIVEIRA SOUZA LIMA – Pedagoga 40 hrs,** em razão de haver concluído Graduação em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01/05/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C1DC7535

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 535/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semusa e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 32 IV da **Lei Complementar Municipal nº. 13/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **EDITE RODRIGUES – Auxiliar Administrativo 40 hrs,** em razão de haver concluído Graduação em Pedagogia, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06/05/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C6F95409

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 536/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semed e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no § 2º do art. 32 cv/c art. 33 da **Lei Complementar Municipal nº. 13/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor **MARCOS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO – Motorista de viaturas leves 40 hrs,** em razão de haver concluído Graduação em Pedagogia, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06/05/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7F719195

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 537/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semed., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no § 2º do art. 48 e art. 49 da **Lei Complementar Municipal nº. 15/2011**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **FRANCIELLI LUNA BARROS BORBA – Pedagoga 40 hrs,** em razão de haver concluído o Curso de Graduação em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01/05/2013.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **06 de Maio de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FA65F401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2013
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Gerenciamento da Rede de Computadores e Dinamização do uso da Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Pólos, Biblioteca Municipal e Creche Municipal, Processo Administrativo nº. 544/Semed/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 24/06/2013, a partir das **08**h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor

estimado R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Junho de 2013.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:8D43E838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2013
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Aquisição de Material de Consumo (Peças e lubrificantes), e Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 401/Semsau/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 24/06/2013, a partir das 10h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 75.340,00 (setenta e cinco e trezentos e quarenta reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Junho de 2013.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:7DE2FBCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2013
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Processo Administrativo nº. 438/Semug/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 21/06/2013, a partir das 10h30min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2013.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:514F4CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, destinado a Contratação de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura junto ao Programa Porteira Adentro, Processo Administrativo nº. 610/Semagri/2013, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 25/06/2013, a partir das 08h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais). Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Reis, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.
São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2013.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9805CEDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. 427/2013

Contrato: 057/ASJUR/2013
Processo nº 427/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: VALMIR TORRES - ME
Objeto: Contratação de banda gospel com renome nacional, para realização de show com a dupla Canarinhos de Cristo, que se realizará no dia 21/06/2013 na festa do 19º Aniversário de Teixeirópolis.
Prazo: De até o término dos serviços.
Valor: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)
Empenho: 532/2013
Data: Teixeirópolis /RO, 04/06/2013.
Assinam:
VALMIR TORRES - ME
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:F84A1D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº092/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Produtos Alimentícios para - EJA.** Valor estimado de **R$ 175,46 (Cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 485/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20 de Junho de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Junho de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0EAE011C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 093/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Produtos Alimentícios para Pré - Escolar.** Valor estimado de **R$ 607,94 (Seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 486/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20 de Junho de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Junho de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:6AE5BFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 094/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Produtos Alimentícios para Escolas Municipais.** Valor estimado de **R$ 1.761,99 (Hum mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 487/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20 de Junho de 2013**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Junho de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:8008F9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 095/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Produtos Alimentícios para Creche.** Valor estimado de **R$ 946,35 (Novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 488/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20 de Junho de 2013**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Junho de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:726B3655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 024/2013, referente ao processo nº 431/2013, que tem por objetivo OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde decide: ADJUDICAR o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

ANTONIO BORBA RAPOSO ME						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES						
01	UND	*007*	***Recarga** de Extintores de Incêndio com Carga D'água Pressurizada 10 litros.*		*40,00*	*280,00*
02	UND	*002*	*Extintores de Incêndio com Carga D'água Pressurizada 10 litros.*		*140,00*	*280,00*
03	UND	*007*	***Recarga** de Extintores de Incêndio com Carga em Pó Pressurizado 06 Kilos.*		*40,00*	*280,00*
04	UND	*002*	*Extintores de Incêndio com Carga em Pó Pressurizado 06 Kilos*		*140,00*	*280,00*
05	UND	*001*	***Recarga** de Extintores de Incêndio com Carga em Pó Pressurizado 01 Kilo.*		*20,00*	*20,00*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.140,00

Urupá – RO, 07/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:1C782032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 024/ 2013

A Prefeitura Municipal de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna público os autos do Processo Administrativo nº **431/2013** Programa **10.302.0006.** Sub/Programa **2.018** Elemento **33.90.30.04** Recurso **HPP,** com objetivo de **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 05/06/2013

CRISTIANO B. DE LIMA
Pregoeiro/presidente/cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:308EA45B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013, referente ao processo nº 435/2013, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, decide: Homologar o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Metros	50	Tubo metálico corrugado MP 100, circular, EPOXY, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,00 metros, mod. 10 C (alturas de aterro/para trem tipo rodoviário: mínima de 0,50 metros e máxima de 7,50 metros).	Armco Staco	630,00	31.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 31.500,00						

Urupá – RO, 07/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7A30B2DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013, referente ao processo nº 284/2013, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI, decide: Homologar o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Metros	120	Tubo metálico corrugado MP 100, circular, EPOXY, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C (alturas de aterro/para trem tipo rodoviário: mínima de 0,50 metros e máxima de 7,50 metros).	Armco Staco	1.190,00	142.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 142.800,00						

Urupá – RO, 07/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6E6E4D47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação constante do processo nº. 435/13, inexigibilidade de licitação nº. 001/2013 **em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** Funcional Programática: 15.451.0001.2.003 Categoria Econômica: 33.90.30.24 Recurso: Próprio, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/1993.
Na data supra ratifico.

Urupá – RO, 07/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:78543BCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação constante do processo nº. 284/13, inexigibilidade de licitação nº. 001/2013 em favor da empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI,** Funcional Programática: 20.782.0005.2.010 Categoria Econômica: 33.90.30.24 Recurso: Próprio, no valor de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e

oitocentos reais) Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/1993.
Na data supra ratifico.

Urupá – RO, 07/06/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:57B95204

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2012

PROCESSO Nº 485/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n° 625.209.032-87, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
CONTRATADA: Empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.068.698/0001-01, com sede na Avenida 08 de Março, nº 3955, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG n° 564.394 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n° 470.264.302-97, residente e domiciliado a Avenida 08 de Março, nº 3955, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **à prorrogação de prazo do Contrato nº 099 de 05 de outubro de 2012**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, para continuação da obra de Construção de uma Creche em alvenaria, tamanho 1.118,48 m², Tipo B, do Programa Pró-Infância, PAC-II, no Município de Urupá, conforme Projetos e especificações técnicas, objeto do Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Urupá e Contrato nº 099/2012, anexos ao processo.

PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual será até o dia 21 de julho de 2014, contados a partir do término do vigor do Contrato Originário nº 099/2012, em 05 de junho de 2013.
Urupá/RO, 03 de junho de 2013.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4195FFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006 E 007/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO torna público e para conhecimento dos interessados que as Licitações nas Modalidades Pregão Presencial nº 006/SEMTAS/SEMSAU/SEMPLAD/SEMECE/SEMOSPA e 007/SEMTAS/SEMECE/SEMPLAD/2013, realizado no dia 24/04/2013 e foram canceladas, sendo de conhecimento das Secretarias interessadas e Prefeito Municipal. Conforme constatado em tempo hábil pela Procuradoria jurídica e atual Pregoeiro que os certames publicados pelo ex-pregoeiro Mateus Rodrigues da Silva não atendeu o inciso V do Art. 4º da Lei 10.520/02.
Art. 4º...*V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*
Assim sendo será realizado novo processo licitatório, para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias uteis no horário das 07h00min às 13h00min**.**

Vale do Paraíso – RO 07 de Junho de 2013.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3878 de 23/04/2012

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:9A55051F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL N°. 06/2013

Departamento de Receita-Núcleo de Lançamento e Controle Tributário
EDITAL N°. 06/2013
Pelo presente, ficam notificados, conforme inciso III do Art. 550 da Lei Municipal nº. 854/GP/ 2000, de 26 de Dezembro de 2000, do lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, referente aos processos nº. 1069/2013, 5773/2012, 5774/2012, contribuintes constantes na lista anexa, parte integrante deste Edital.
Ficam os contribuintes cientificados de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração de contestação, conforme alínea "b", inciso III do Art.450 da Lei Municipal n°854/2000, sendo que os prazos são contínuos e peremptórios, excluindo-se em contagem, o dia do inicio e incluindo-se o do vencimento, conforme inciso I, e só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal da prefeitura, conforme inciso II, ambos do Art. 450 da Lei Municipal n. 584/2000, de 26 de dezembro de 2000.
Ficam ainda os contribuintes cientificados de que os débitos não pagos até o vencimento, transcorridos 30 (trinta) dias após o seu vencimento, serão inscritos em Divida Ativas pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, nos termos do Art. 604 da Lei Municipal nº. 854/GP/2000, de 26 de dezembro de 2000.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 06 de junho de 2013.

ELAINE F. ALVES FERNANDES
Núcleo de Lançamento e Controle Tributário
Port. 131/GP/2011

Extrato do Contribuinte												
Contribuinte: 000000000000041021 - ANTONIO CESAR NICOLI CPF/CNPJ: 466.593.669-20												
RO 010												
Cidade: PIMENTA BUENO UF: RO												
Cadastro: 9 - 00005967				Inscrição:								
Loteamento:				Quadra:		Lote:		Unidade:				
Ano	Div	SD	Parc	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Atualizado	Data Pagto.	Valor Pago
2013	05	000	1	20/03/2013	0	399,18	11,98	19,96	0,00	431,12		
Desc. Situação da Parcela: Em Aberto -												
AUTO DE INFRAÇAO Nº 210 NOTIFICAÇAO SANITARIA 780 PROCESSO ADM. 5774/2012												
2013	05	001	1	20/03/2013	0	399,18	11,98	19,96	0,00	431,12		
Desc. Situação da Parcela: Em Aberto -												
AUTO DE INFRAÇAO Nº 209 NOTIFICAÇAO SANITARIA Nº 779 PROCESSO ADM. 5773/2012 (SEMSAU)												
				Total Cadastro		798,36	23,96	39,92	0,00	862,24		
						Principal	Juros	Multa	Correção	Subtotal		Valor Pago
				Total Contribuinte		798,36	23,96	39,92	0,00	862,24		
							Total Geral			862,24		
							Total Contribuinte			1		

Contribuinte: 000000000000041216 -CENTERMAQ PEÇAS PARA TRATORES LTDA								ME CPF/CNPJ: 05.762.898/0001-59				
MARECHAL RONDON												
Cidade: PIMENTA BUENO UF: RO												
Cadastro: 9 - 00006094				Inscrição:								
Loteamento:				Quadra:		Lote:		Unidade:				
Ano	Div	SD	Parc	Vencimento	Situação	Principal	Juros	Multa	Correção	Atualizado	Data Pagto.	Valor Pago
2013	05	000	1	20/04/2013	0	2.151,60	43,03	107,58	0,00	2.302,21		
Desc. Situação da Parcela: Em Aberto -												
AUTO DE INFRAÇAO Nº 001/2013 PROCESSO ADM. 1069/2013												
				Total Cadastro		2.151,60	43,03	107,58	0,00	2.302,21		
						Principal	Juros	Multa	Correção	Subtotal		Valor Pago
				Total Contribuinte		2.151,60	43,03	107,58	0,00	2.302,21		
							Total Geral			2.302,21		
							Total Contribuinte			1		

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B276CEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL RIO CRESPO

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO comunica aos candidatos e demais interessados que devido às desistências e pedido de reclassificação, informa a classificação atual dos candidatos ao cargo de Procurador Jurídico do Legislativo, no Concurso Público desta Câmara, **EDITAL N. 002/2012-CMRC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.**

21 - Procurador Jurídico do Legislativo

Classif.	Inscrição	Nome	Situação
1º	32	MARIANA CALVI AKL MONTEIRO	Desistiu do cargo
2º	31	DANIEL ROCHA MONTEIRO	Desistiu do cargo
3º	398	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	Assumiu e pediu exoneração
4º	8	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	Solicitou reclassificação
5º	436	ANDRÉA FREIRE ROCHA	Desistiu do cargo
6º	414	DÃDARA AKYRA MONTENEGRO DZIECHEIARZ	Desistiu do cargo
7º	33	TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA	Assumiu e pediu exoneração
8º	207	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	Desistiu do cargo
9º	410	ESTEFANE AIRES DUARTE	Desistiu do cargo
10º	471	JULIANA DA COSTA NEVES	Solicitou reclassificação
11º	292	CARLA VANESSA BORTOLAMEDI	Solicitou reclassificação
12º	321	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA SOARES	Solicitou reclassificação
13º	290	LUIZ EDUARDO FOGAÇA	
14º	63	CLÉCIO SILVA DOS SANTOS	
15º	211	GEUSA LEMOS	
16º	213	CLAUDISTONE DA CUNHA BENTO	
17º	455	ANDREIA DIAS MARTINS	

A nova classificação fica da seguinte forma:

1º	290	LUIZ EDUARDO FOGAÇA
2º	63	CLÉCIO SILVA DOS SANTOS
3º	211	GEUSA LEMOS
4º	213	CLAUDISTONE DA CUNHA BENTO
5º	455	ANDREIA DIAS MARTINS
6º	8	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
7º	471	JULIANA DA COSTA NEVES
8º	292	CARLA VANESSA BORTOLAMEDI
9º	321	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA SOARES

Rio Crespo, 07 de junho de 2013

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:69ABC969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2013

VALIDADE DA ATA 11.06.2013

Processo número: 1639/2013
Licitação: Pregão Eletrônico nº011/2013

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0000130920-SSP/RO e CPF sob nº 107.345.972-15, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **03.652.030/0001-70**, com sede a Rodovia BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edivar Szymanski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5051132966 e CPF sob nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **02.520.829/0001-40,** com sede a Rua Vasco da Gama, nº 33 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gleison Sachet, RG: 8051134719 e CPF: 650.526.920-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS; **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **04.167.190/0001-97**, com sede a Av. Fortaleza, nº 4633, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 731693 e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **12.889.035/0001-02**, com sede a Av. José Oscar Salazar, nº 1385, S.01, na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jhonatan Boni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2105024927 e CPF sob nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS; **MS HOSPITALAR LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **15.224.444/0001-88**, com sede a Av. Bela Vista, s/n, Qd. 33 Lt. 26/27, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Carlos Magno, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4654374 e CPF sob nº 760.310.041-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO; **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **06.087.679/0001-84**, com sede a Av. Castelo Branco, nº 18981, na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289.987 e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO; **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **10.749.915/0001-58**, com sede a Rua Pernambuco, nº 1647, na cidade de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edson Rover, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2075289674 e CPF sob nº 987.053.260-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS, adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 011/2013, para Registro de Preços nº 006/2013, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ZYDUS	200.000	0,10	20.000,00
2	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	Frasco	HIPOLABOR	5.000	1,76	8.800,00
3	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ZYDUS	25.000	0,70	17.500,00
4	FENOBARBITAL GOTAS SUSP 4% FRASCO	Frasco	SANVAL	250	2,28	570,00
5	Haloperidol 2 mg/ml Gotas	UNIDADE	HIPOLABOR	250	2,94	735,00

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP.	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000	0,22	6.600,00
2	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg - Comprimido	UNIDADE	TEUTO	250.000	0,08	20.000,00
3	CARBAMAZEPINA SUSP. 2%	Frasco	MEDLEY	1.250	5,49	6.862,50
4	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ARROW	80.000	0,11	8.800,00
5	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	10.000	0,33	3.300,00
6	Cloridrato de Biperideno Comprimido 2 mg	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	90.000	0,14	12.600,00
7	Cloridrato de Bupropiona Comprimido 150 mg	UNIDADE	EMS	15.000	0,82	12.300,00
8	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	250.000	0,09	22.500,00
9	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMP. 50MG	COMPRIMIDO	EMS	90.000	0,21	18.900,00
10	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA	60.000	0,04	2.400,00
11	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA	120.000	0,04	4.800,00
12	FENOBARBITAL. 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANVAL	90.000	0,05	4.500,00
13	OXCARBAZEPINA SUSP. 6%	Frasco	UNIÃO QUIMICA	1.000	23,33	23.330,00

EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EITELI – EPP

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	50.000	0,09	4.500,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	60.000	0,21	12.600,00
3	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ZYDUS	20.000	1,08	21.600,00

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GENERICO	55.000	0,05	2.750,00

EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA – ME

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	TEUTO	700	2,09	1.463,00
2	Cloridrato de Clomipramina 25 mg - Comprimido	UNIDADE	LEGRAND	100.000	0,40	40.000,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,18	5.400,00
4	Haloperidol 1 mg Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	20.000	0,07	1.400,00

EMPRESA: ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Clorpromazina 4%	UNIDADE	CRISTALIA	250	5,40	1.350,00
2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMP. 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	35.000	0,09	3.150,00
3	HALOPERIDOL. 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	80.000	0,07	5.600,00

EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	neo quimica	250.000	0,09	22.500,00

	COMPRIMIDO					
2	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMP. 25 MG	COMPRIMIDO	teuto	25.000	0,18	4.500,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

A execução dos serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

d) Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e os projetos atividades conforme segue:

Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 2.095, 2.113, 2.107, 2.134, 2.131 e 2.132.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

_____
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03.652.030/0001-70

_____
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02.520.829/0001-40

_____
EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
04.167.190/0001-97

_____
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
12.889.035/0001-02

_____
MS HOSPITALAR LTDA – ME
15.224.444/0001-88

_____
ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
06.087.679/0001-84

_____
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
10.749.915/0001-58

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6DA40396

